notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

19 DE NOVEMBRO DE 2020
Quinta-feira - Edição Nº 2181
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MO nº 15099/2020
LEI Nº 6.934, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
- -
Projeto de Lei nº 73/2020 - Vereador Mauro Miaguti

Institui o "Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Bernardo do Campo o dia 27 de março como o "Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus no Município de São Bernardo do Campo".

Art. 2º A data será comemorada anualmente e preferencialmente no mês de março, com a realização de sessão solene na Câmara Municipal, podendo ser realizados debates, exposições e palestras.

Parágrafo único. A sessão solene será presidida pelo autor do projeto que instituiu a comemoração ou, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal ou outro Vereador que manifestar interesse.

Art. 3º. A Presidência da Câmara Municipal editará portaria constituindo comissão organizadora para a realização da comemoração.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta por Vereadores, membros de entidades representativas da sociedade e cidadãos interessados.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
16 de novembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Coordenação Governamental
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 80353/2020
DECRETO Nº 21.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
- -

Autoriza a dispensa de apresentação de Plano de Trabalho nos aditamentos a ajustes vigentes "Termo de Colaboração e/ou Termo de Convênio" com organização da sociedade civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município de São Bernardo do Campo decretou Estado de Emergência, e vem adotando medidas para conter o avanço da pandemia que assola o país - COVID 19, por meio do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020 e reconheceu Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020;

Considerando as ações estabelecidas e adotadas pela Secretaria de Assistência Social, de forma a ampliar as condutas preventivas, restritivas e emergenciais, visando minimizar a exposição de pessoas ao contágio do vírus, diante de sua rápida transmissão; e

Considerando a impossibilidade de promover reuniões e formação de grupo de trabalho para a elaboração e analise de plano de trabalho para execução dos serviços socioassistenciais para o exercício de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que possuem Termos de Colaboração e/ou Termo de Convênio, vigentes com a Secretaria de Assistência Social, dispensadas da apresentação de plano de trabalho na formalização dos aditamentos para execução do serviço conveniado no ano de 2021.

Art. 2º Ficam revalidados os planos de trabalho vigentes, para a execução no exercício de 2021.

Art. 3º A dispensa de apresentação de plano de trabalho que trata este Decreto, vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de novembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 18969/2009
DECRETO Nº 21.361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
- -

Dispõe sobre prazos e providências para o encerramento do exercício 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76, combinado com o art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio fiscal para o presente exercício, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DE NOTAS DE RESERVA E NOTAS DE EMPENHO DE 2020

Art. 1º Fica vedada a emissão de Reservas e Notas de Empenho a partir do dia 30 de novembro de 2020.

§ 1º Excetuam-se da vedação do **caput** deste artigo as seguintes despesas:

I - de pessoal e de encargos sociais;

II - vinculadas ao ensino;

III - vinculadas à saúde;

IV - para o combate à pandemia COVID-19;

V - decorrentes de determinação judicial;

VI - de Precatórios; e

VII - supervenientes, devidamente, justificadas e, previamente, ao empenho, autorizadas pelo Secretário de Finanças.

§ 2º O Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4, efetuará o bloqueio do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até a data estabelecida no **caput** deste artigo.

§ 3º Liberações de cotas para empenho, somente serão realizadas mediante análise do Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4, desde que precedidas de pedido devidamente justificado pela Unidade Orçamentária e autorizadas pelo Secretário de Finanças.

CAPÍTULO II

DOS SALDOS DE EMPENHO DE 2020

Art. 2º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias deverão estornar, até o dia 30 de novembro de 2020, os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos saldos de Reserva Orçamentária, que não se reverterão em empenho ainda no presente exercício.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 3º Os Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias deverão autorizar o cancelamento, até o dia 30 de novembro de 2020, dos saldos de restos a pagar, de exercícios anteriores, que não possuam obrigações a serem pagas, referentes ao seu exercício de origem, respeitando o princípio da anualidade do orçamento.

Parágrafo único. O ordenador da despesa deverá registrar no processo de origem a justificativa para manutenção do saldo dos restos a pagar, se for o caso, para posterior consulta do Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IV

DOS PAGAMENTOS

Art. 4º A data limite para emissão das Notas de Liquidação, no sistema ORCOM, será o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os processos das despesas, cujo pagamento tenha vencimento até o dia 31 de dezembro de 2020, deverão dar entrada no Departamento de Contabilidade e Custos - SF-3, até o dia 18 de dezembro de 2020, para que não seja prejudicada a ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As Unidades Executoras deverão encaminhar ao Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4, todas as prestações de contas referentes aos suprimentos de fundos ou diárias até o dia 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º A emissão de minuta de Guia de Arrecadação Municipal - GAM para anulação de despesa dar-se-á até o dia 18 de dezembro de 2020, exceto para suprimento de fundos e diárias, cujo prazo será 30 de novembro de 2020.

Art. 8º Cabe aos Ordenadores de Despesa das Unidades Orçamentárias, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, adotando as providências para efetivação das disposições nele contidas.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de novembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019
DECRETO Nº 21.362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 19.070.552,19 (dezenove milhões, setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	112.142,00
02.020.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0019-9	Obrigações patronais	5.706,00
03.030.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0033-5	Obrigações patronais	60.020,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	67.178,00
05.050.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0051-3	Obrigações patronais	610,00
05.052.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0092-9	Auxílio-alimentação.........................	810,00
05.054.3.1.90.11.00.04.124.0024.2232.01	0095-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	90.884,00
05.054.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0096-1	Obrigações patronais......................	3.971,00
05.055.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0116-1	Auxílio-alimentação	54,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0121-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.208,00
07.072.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0143-8	Obrigações patronais......................	1.948,00
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0018.2082.01	0162-4	Manutenção e conservação de praças, parques e áreas verdes	549.831,31
07.074.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0173-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.240,00
07.074.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	0174-7	Obrigações patronais	3.107,00
07.075.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	0186-0	Auxílio-alimentação.........................	204,00
08.080.3.3.90.39.00.12.365.0026.2123.01	0239-5	Manutenção da Infraestrutura	1.000.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0297-1	Contratações e pagamentos de	

		pessoal civil - Profissionais do Magistério	1.477.172,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.02	0300-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	763.388,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0301-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.247,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0351-1	Contratações e pagamentos de estagiários	89.966,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0003.2220.01	0359-5	Formação continuada para os profissionais da Educação	200.000,00
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0392-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	1.226,00
08.081.3.3.91.39.00.12.366.0024.2191.01	0394-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	1.008,00
08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2191.01	0396-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	115,00
08.082.3.1.90.11.00.12.122.0024.2232.01	0401-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	850.000,00
08.085.3.3.90.30.00.12.361.0003.2140.01	0488-4	Tecnologia no ambiente educacional	1.500.000,00
08.085.4.4.90.52.00.12.361.0003.1037.01	0509-2	Tecnologia no ambiente educacional	800.000,00
09.090.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0516-5	Obrigações patronais	1.710,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	1985-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	1.928,26
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0521-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	18,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.05	0608-0	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo	237.213,44
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03	0653-5	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	100.000,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.05	0654-3	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	234.000,00
09.095.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0667-4	Obrigações patronais	6.978,00
11.110.3.1.90.13.00.16.331.0024.2267.01	0726-4	Obrigações patronais	5.384,00
11.117.3.1.90.13.00.16.331.0024.2267.01	0767-0	Obrigações patronais	2.657,00
11.118.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0779-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	55.258,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0794-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	16.592,00
13.130.3.1.90.13.00.27.331.0024.2267.01	0795-5	Obrigações patronais	9.325,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0803-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	72.849,00
13.132.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0840-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	107.941,00
13.132.3.1.90.13.00.27.331.0024.2267.01	0841-4	Obrigações patronais	14.005,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0864-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	234.028,00
15.150.3.1.90.13.00.06.331.0024.2267.01	0865-0	Obrigações patronais	7.283,00
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0873-1	Auxílio-alimentação	441,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	420.286,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0889-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	229.476,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0956-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	21.629,00
17.172.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0961-4	Auxílio-alimentação	450,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	0988-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	765.509,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1005-3	Precatórios - Cíveis alimentares	906.486,22
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1007-9	Precatórios – Cíveis	4.835.419,96
24.240.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1009-5	Obrigações patronais	39.272,00
25.250.3.2.90.22.00.28.843.0000.0095.01	1963-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - programa bb - financiamento setor publico	95.000,00
25.250.3.2.90.22.00.28.844.0000.0059.01	1056-6	Pagamento de dívida, encargos e juros – PROSABs	1.100.000,00
34.341.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01	1344-1	Obrigações patronais	1.019,00
35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1348-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.628,00
35.350.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1349-1	Obrigações patronais	12.374,00
35.353.3.1.90.11.00.23.695.0024.2232.01	1384-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	37.109,00
35.353.3.1.90.13.00.23.331.0024.2267.01	1385-7	Obrigações patronais	3.258,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	139.266,00
36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1510-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	25.141,00
36.363.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01	1511-8	Obrigações patronais	3.177,00
36.364.3.3.90.30.00.08.244.0022.2215.05	1561-3	Gestão do Cadastro Social e congêneres	20.000,00
37.371.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1652-0	Auxílio-alimentação	204,00
37.372.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	1658-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	2.260,00
37.377.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.03	1942-1	Obrigações patronais	575,00
38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1694-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	76.995,00
38.380.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	1695-2	Obrigações patronais	1.446,00
38.382.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1718-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	89.003,00
38.382.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	1719-4	Obrigações patronais	7.607,00
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1720-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.625,00
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1723-3	Auxílio-alimentação	450,00
39.392.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1785-1	Obrigações patronais	121,00
39.394.3.3.90.47.00.11.331.0047.2116.01	1843-3	Contribuição – PASEP	1.500.000,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1848-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	8.158,00
40.402.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1913-8	Obrigações patronais	1.962,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
03.031.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	0046-6	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	955.098,49
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0068-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.000.000,00
07.071.3.3.90.30.00.04.122.0018.2139.01	0136-5	Frota em dia	49.831,31
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0153-5	Recuperação de vias e logradouros	500.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	114.562,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2151.02	0303-2	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	90.092,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2306.02	0309-0	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério - Pré-escola	66.944,00
08.081.3.1.90.16.00.12.361.0024.2232.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	92.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2086.01	0325-2	Contribuição SBCPREV	1.000.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.361.0024.2189.02	0326-0	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	53.898,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01	0329-4	Contribuição SBCPREV	2.500.000,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2150.02	0330-9	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério – Creche	15.360,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2264.02	0331-7	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério - Pré-escola	34.700,00
08.081.3.1.91.13.00.12.366.0024.2189.02	0333-3	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	133.080,00
08.081.3.3.90.46.00.12.361.0024.2100.02	0366-8	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério	36.448,00
08.081.3.3.90.46.00.12.365.0024.2064.02	0371-5	Auxílio-alimentação - Profissionais do Magistério - Pré-escola	15.224,00
08.081.3.3.90.49.00.12.361.0024.2016.02	0378-1	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	199.514,00
08.081.3.3.90.49.00.12.365.0024.2209.02	0381-2	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	17.700,00
08.081.3.3.90.49.00.12.365.0024.2289.02	0382-0	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério - Pré-escola	162.100,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2016.02	0383-8	Auxílio-transporte - Profissionais do Magistério	18.000,00
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2119.02	0386-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	639.000,00
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2045.02	0390-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério – Creche	154.000,00
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2083.02	0391-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério - Pré-escola	340.000,00
08.081.3.3.91.39.00.12.366.0024.2119.02	0393-5	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	92.300,00
08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2119.02	0395-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo - Profissionais do Magistério	80.200,00
09.091.3.3.90.48.00.10.301.0011.2206.03	0542-4	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde	101.928,26
09.092.4.4.90.52.00.10.302.0012.1018.05	0586-4	Implantar, ampliar, equipar,	

		expandir e manter a rede de atenção especializada	100.000,00
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0593-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.688,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2111.05	0611-1	Contratação de serviços hospitalares	214.669,68
09.093.4.4.90.51.00.10.302.0028.1039.05	0621-8	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	22.543,76
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0031.1072.05	0664-0	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	134.000,00
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0027.2090.01	0732-9	Apoio administrativo à Secretaria ..	129.600,00
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0002.2132.01	0885-4	Ampliar as unidades móveis e rondas em próprios municipais e escolas	900.000,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0046.1128.01	0940-2	Gestão e modernização do transporte coletivo	496.958,33
17.171.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0944-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	582.288,00
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0044.2005.01	0997-3	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	250.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0039.01	1006-1	Precatórios trabalhistas	175.089,38
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0095.01	1962-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - programa bb - financiamento setor publico	1.195.000,00
35.351.3.3.90.39.00.23.691.0010.2280.01	1366-1	Fomento ao desenvolvimento e estruturação de empresas no município	416.000,00
36.364.3.3.90.39.00.08.241.0021.2173.05	1578-6	Apoio Administrativo à Política Municipal da Assistência Social	20.000,00
37.373.3.3.90.39.00.15.451.0015.2096.01	1666-9	Gestão de projetos e obras públicas.....	79.000,00
37.377.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.03	1945-5	Contribuição SBCPREV	575,00
38.381.4.4.90.40.00.18.541.0006.1165.01	1715-2	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM	90.159,98
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1814-0	Contribuição SBCPREV	5.794.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de novembro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - (P. nº 20422/2019) - Declara a desafetação de bem público, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.711, de 4 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - (P. nº 86610/2019) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais à Fundação do ABC, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Gabinete do Secretário

PORTARIA SA Nº 04, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa membros para constituir a Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no inciso I, do artigo 478, da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, e considerando o que consta do Processo Administrativo SB nº 3500/05, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL:

Presidente: Cátia Rodrigues de Sant'ana Prometi – matrícula 42.902-3
Suplente de Presidente: Guilherme Augusto Pelosini Alves – matrícula 12.034-0
Membros:
- Marcelo Alexandre Albertoni Benites – matrícula 30.019-4
- Marcos Antonio Atanazio – matrícula 11.053
- Francisco Pizzo – matrícula 11.533-9
- Matias José de Souza – matrícula 10.951
- João Ulisses Siqueira – matrícula 24.985
- Mario Gomes Souza Filho – matrícula 2.997-5
- Sylvio Villas Boas Dias do Prado – matrícula 24.295
- Rosângela Seho Gonçalves – matrícula 43.591-7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002, de 26 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2020.
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o funcionário ALEXANDRE DE SOUZA PAIVA, matrícula 61794-1, para encaminhar documentos comprobatórios da situação junto ao INSS (andamento da reabilitação profissional), impreterivelmente, até o dia 07 de dezembro de 2020, por meio do endereço de e-mail saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br.

A não comunicação implicará em faltas injustificadas que após trinta dias o órgão competente informará as faltas para o Edital de Chamamento e publicação de abandono de emprego, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 20.687/2019.

São Bernardo do Campo, 16 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula 21850-9, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 27 de novembro de 2020, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ADRIANA SOUTO NIETO RAVANELLI, matrícula 27875-1, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 30 de novembro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo

CONVOCA a servidora VALDEREZ ARAUJO DINIZ BENITTE, matrícula 32834-2, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 30 de novembro de 2020, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor MARCOS AURELIO LIBERT, matrícula 36266-5, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 1º de dezembro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:

PORTARIA Nº 61934/20 – SA-4

Cessar, a partir de 16 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 61878/20-SA.4, que concedeu à funcionária THAIS DE OLIVEIRA SANTIAGO MARSICANO, matrícula nº 42.765-7, Secretária de Comunicação – SECOM, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal n° 2.052, de 06 de julho de 1973.

PORTARIA Nº 61935/20 – SA-4

Cessar, a partir de 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 61830/20-SA.4, que concedeu à funcionária JULIA BENICIO DA SILVA, matrícula nº 42.773-8, Secretária de Governo – GSG, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal n° 2.052, de 06 de julho de 1973.

PORTARIA Nº 61936/20 – SA-4

Cessar, a partir de 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 61831/20 - SA-4, que designou HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 44402-9, Secretário de Coordenação Governamental, SCOG, para responder pelo expediente da Secretaria de Governo.

PORTARIA Nº 61937/20 – SA-4

Cessar, a partir de 16 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 61889/20 - SA-4, que designou LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula n° 42874-2, Diretor de Departamento, SECOM-1, para responder pelo expediente da Secretaria de Comunicação.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 61931/20 – SA-4

Considerando o que consta no Memorando nº 16798/2020 e manifestação expressa do(a) funcionário(a), resolve:

DESIGNAR, a partir da publicação do presente ato, o(a) funcionário(a) ORLANDO DE MELO FILHO, matrícula nº 11.851-5, MOTORISTA, referência “C18 A”, lotação SU-1, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - SU-4.

PORTARIA Nº 61932/20 – SA-4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 21.869/D, resolve:

REVERTER, a partir de 19 de novembro de 2020, a aposentadoria por invalidez do (a) Sr (a) REGINA MAURA DE MARTINO matrícula nº 21.869-8, MONITOR EM EDUCAÇÃO, SE-111, referência “14-A”, 40 (quarenta) horas semanais, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 1729/68.

PORTARIA Nº 61933/20 – SA-4

Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS – 43584-4, portador(a) do RG. 53241842-6, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência “E2A”, a partir de 11 DE NOVEMBRO DE 2020, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 61938/20 – SA-4

I - CESSAR, a partir de 19 de novembro de 2020, o item II da Portaria n.º 61732/20 que designou o (a) funcionário (a) KATIA SILENE CALENTA STEINMETZ RIBEIRO – 46.014-4 – Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços no (a) SECRETARIA DE GOVERNO - SG.

II - DESIGNAR, a partir de 19 de novembro de 2020, o (a) funcionário (a) KATIA SILENE CALENTA STEINMETZ RIBEIRO – 46.014-4 – Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços no (a) DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – SA-4.

PORTARIA Nº 61939/20 – SA-4

I - CESSAR, a partir de 19 de novembro de 2020, o item II da Portaria n.º 61465/20 que designou o (a) funcionário (a) RAFAELLA APARECIDA AMARAL SANTANA – 45.972-1 – Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços no (a) SECRETARIA DE GOVERNO – SG.

II - DESIGNAR, a partir de 19 de novembro de 2020, o (a) funcionário (a) RAFAELLA APARECIDA AMARAL SANTANA – 45.972-1 – Assessor de Políticas Públicas - GSA, para prestar serviços no (a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2.

PORTARIA N.º 61940/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61904/20- SA-4, que exonerou, a pedido, o servidor, ALEX RODRIGUES – matrícula nº 44756-4, do cargo de Diretor de Seção – SS-621, resolve:

Nomear FLÁVIA HELENA GUEDES VASCONCELOS – R.G. 18.400.090-7 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-621, referência “S”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 19 de novembro de 2020.

APOSTILA Nº 167/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo Administrativo nº SB.080331/2020, ficam concedidas progressões horizontais aos funcionários abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, atualizados os itens 175, 492, 493 e 494 da Apostila nº 061/17 – SA.4, referentes à Promoção Vertical de 2016, publicada na Edição nº 1931 do jornal Notícias do Município de 13/04/2017, bem como anulado o item 631 da Apostila nº 011/18 – SA.4, referente à Progressão Horizontal de 2017, publicada na Edição nº 1976 do jornal Notícias do Município de 26/01/2018, assim como atualizados os itens 103 e 502 da Apostila nº 113/18 – SA.4, referentes à Promoção Vertical de 2018, publicada na Edição nº 2014 do jornal Notícias do Município de 14/09/2018:

Item	Benefício	Matric.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref./ Grau	Para Ref./ Grau	A partir de
1	Progressão Horizontal	21084	4	MÁRCIA MUNIZ	DENTISTA I	DENTISTA I	A6A	A6B	01/07/2011
2	Progressão Horizontal	21084	4	MÁRCIA MUNIZ	DENTISTA I	DENTISTA I	A6B	A6C	01/07/2015
3	Promoção Vertical	21084	4	MÁRCIA MUNIZ	DENTISTA I	DENTISTA II	A6C	A7C	01/07/2016
4	Promoção Vertical	21084	4	MÁRCIA MUNIZ	DENTISTA II	DENTISTA III	A7C	A8C	01/07/2018
5	Progressão Horizontal	30638	6	RAFAEL LENTINI	DENTISTA II	DENTISTA II	A7B	A7C	01/07/2011
6	Progressão Horizontal	30649	1	CARLOS EDUARDO POMPEO DO SOUTO	DENTISTA II	DENTISTA II	A7A	A7B	01/07/2011
7	Progressão Horizontal	30649	1	CARLOS EDUARDO POMPEO DO SOUTO	DENTISTA II	DENTISTA II	A7B	A7C	01/07/2015
8	Progressão Horizontal	30650	6	MARIA CRISTINA PAN	DENTISTA II	DENTISTA II	A7A	A7B	01/07/2011
9	Progressão Horizontal	30650	6	MARIA CRISTINA PAN	DENTISTA II	DENTISTA II	A7B	A7C	01/07/2015
10	Promoção Vertical	30650	6	MARIA CRISTINA PAN	DENTISTA II	DENTISTA III	A7C	A8C	01/07/2016
11	Progressão Horizontal	30651	4	MARISTELA CORAZINA	DENTISTA I	DENTISTA I	A6A	A6B	01/07/2011
12	Progressão Horizontal	30653	0	JORGE VICTOR RIBEIRO QUELHAS	DENTISTA I	DENTISTA I	A6A	A6B	01/07/2011
13	Progressão Horizontal	30653	0	JORGE VICTOR RIBEIRO QUELHAS	DENTISTA I	DENTISTA I	A6B	A6C	01/07/2015
14	Promoção Vertical	30653	0	JORGE VICTOR RIBEIRO QUELHAS	DENTISTA I	DENTISTA II	A6C	A7C	01/07/2016
15	Progressão Horizontal	30662	9	JULCIMARA LANZA GARCIA	DENTISTA I	DENTISTA I	A6A	A6B	01/07/2011
16	Progressão Horizontal	30662	9	JULCIMARA LANZA GARCIA	DENTISTA I	DENTISTA I	A6B	A6C	01/07/2015
17	Promoção Vertical	30662	9	JULCIMARA LANZA GARCIA	DENTISTA I	DENTISTA II	A6C	A7C	01/07/2016
18	Promoção Vertical	30662	9	JULCIMARA LANZA GARCIA	DENTISTA II	DENTISTA III	A7C	A8C	01/07/2018
19	Progressão Horizontal	30662	9	JULCIMARA LANZA GARCIA	DENTISTA III	DENTISTA III	A8C	A8D	01/07/2019

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA MATOS LEITE, matrícula 25522-8, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 167/2020.

2-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) IVANA DE SOUZA SANCHES, matrícula 37307-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 173/2020.

3-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) DAIANE LIMA CERQUEIRA, matrícula 37427-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 170/2020.

4-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ALINE RODRIGUES NEVES, matrícula 38620-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 163/2020.

5-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) LARISSA DANIELLE GONCALVEES BORTONI, matrícula 41642-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 168/2020.

6-DEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) AMANDA ELLEN DE VILA, matrícula 53966-2, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 166/2020.

7-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) ELAINE FILO MAIA TIRAPANI, matrícula 30182-3, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 169/2020.

8-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) PETRONIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO, matrícula 45589-0, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 165/2020.

9-INDEFERINDO o pedido de REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, do (da) servidor (a) BARBARA LOUISE SANT ANNA BOAVENTURA, matrícula 40923-9, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 158/2020.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 47/2020

1- SHEILA CARIS - 53886-0, BOLSISTA PROAAT - GSAS, Desligado a Pedido, a partir de 13/11/2020.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termo de Contrato e Termos de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS SA.201.1 Nº 130/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1598/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020. CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. VALOR: R$ 636.496,00. ASSINATURA: 17/11/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E BOLSISTAS, ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS SA.201.1 Nº 131/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1768/2020. MODALIDADE: CONVITE: 10.003/2020. CONTRATADA: PLANOS ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 311.657,47. ASSINATURA: 12/11/2020. VIGÊNCIA: 2 MESES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO INTERNO DO BAIRRO PARQUE ESPACIAL, NESTE MUNICÍPIO.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 202/2020 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA-201.1 Nº 156/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1386/2018. CONTRATADA: GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. VALOR: 31.960.056,36 ASSINATURA: 12/11/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES A PARTIR DE 19/11/2020.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 203/2020 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 97/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 60.154/2016. CONTRATADA: HIPERBYTE INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R$ 20.280,00. ASSINATURA: 12/11/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES A PARTIR DE 01/12/2020.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 206/2020 (4º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 109/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 80.134/2014. CONTRATADA: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 17/11/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 8 MESES DE 19/11/2020 A 19/07/2021.

SA-2, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento - SA-2

Pregão Eletrônico

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.497/2020 – PEC.01945/2020 – CARRO PLATAFORMA E TRANSPALETE HIDRÁULICO - Abertura do Pregão: 30/11/2020 às 09:00 horas

PE.498/2020 – PEC.02367/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOUCA DE TECIDO - Abertura do Pregão: 30/11/2020 às 14:30 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas. Telefone (11) 2630-5499/5498/5500/5481 e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.499/2020 – PEC.02083/2020 – SONDA URETRAL - Abertura do Pregão: 01/12/2020 às 09:00 horas

PE.500/2020 – PEC.02364/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ - Abertura do Pregão: 01/12/2020 às 14:00 horas

PE.502/2020 – PEC.02262/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO - Abertura do Pregão: 01/12/2020 às 09:00 horas

PE.503/2020 – PEC.02253/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REPARO COMPLETO E SIFÃO - Abertura do Pregão: 01/12/2020 às 14:30 horas

PE.504/2020 – PEC.01914/2020 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS- Abertura do Pregão: 02/12/2020 às 09:00 horas

PE.505/2020 – PEC.02365/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAQUETAS - Abertura do Pregão: 02/12/2020 às 14:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas. Telefone (11) 2630-5499/5498/5500/5481 e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 501/2020 – PC 1807/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E PASSAMENTO DE ROUPAS AO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2020 – 09h30min.

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATO DE TERMOS DE ATAS

DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Ata de Registro de Preços, Termo de Aditamento, Termo de Cancelamento e Apostilamento à Ata de Registro de Preços, abaixo discriminadas:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1734/2020. MODALIDADE: PE 399/2020. DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 123.596,40. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 13/11/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1734/2020. MODALIDADE: PE 399/2020. DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. VALOR: R$ 16.080,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 05/11/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1734/2020. MODALIDADE: PE 399/2020. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R$ 161.640,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 04/11/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1734/2020. MODALIDADE: PE 399/2020. DETENTORA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. VALOR: R$ 199.512,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/11/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1549/2020. MODALIDADE: PE 384/2020. DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. VALOR: R$ 37.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 06/11/2020. OBJETO: ESFIGMOMANOMETRO.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1549/2020. MODALIDADE: PE 384/2020. DETENTORA: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. VALOR: R$ 73.884,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/11/2020. OBJETO: BANDAGEM DE ALGODÃO.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1161/2020. MODALIDADE: PE 282/2020. DETENTORA: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 49.597,20. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 17/11/2020. OBJETO: FILTROS ANTIBACTERIANO PARA ESPIRÔMETRO.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1161/2020. MODALIDADE: PE 282/2020. DETENTORA: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 78.660,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 05/11/2020. OBJETO: FILTROS ANTIBACTERIANO PARA UMIDIFICADOR PARA RESPIRADOR.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1964/2020. MODALIDADE: PE 438/2020. DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 27.120,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/11/2020. OBJETO: CADEADO.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1964/2020. MODALIDADE: PE 438/2020. DETENTORA: WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL. VALOR: R$ 17.397,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/11/2020. OBJETO: FECHADURA DE EMBUTIR.

11. TERMO DE ADITAMENTO Nº 20/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2200/2019. DETENTORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: MEDICAMENTOS. ASSINADO EM: 09/11/2020. FICA ALTERADO O ITEM 2 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG POR COMPRIMIDO; DE: MARCA: OSTEOFAR. FABRICANTE: ELOFAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1038501110049. PARA: MARCA: ALENDRONATO DE SÓDIO. FABRICANTE: ONEFARMA. EMBALAGEM: CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS. NÚMERO REGISTRO ANVISA: 1.0481.0144.002-2.

12. TERMO DE CANCELAMENTO Nº 9/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020. DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 318/2020.OBJETO: MEDICAMENTO. ASSINADO EM: 17/11/2020.

13. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 121/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2889/2019. ASSINATURA: 06/11/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 123/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2889/2019.

ASSINATURA: 06/11/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 302/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 695/2020. ASSINATURA: 13/11/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 449/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1163/2020. ASSINATURA: 04/11/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SA-2, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento da SA-2

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE CANCELAMENTO GSDECT n.º 008/2020

Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Inscrição GSDECT nº 004/2020, publicado no dia 28 de fevereiro de 2020 para os interessados em participar de cursos de qualificação, capacitação, formação inicial e programa sócio profissional, além de "oficinas/workshops".

O Município de São Bernardo do Campo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo - SDECT do Município de São Bernardo do Campo, por seu Secretário VALTER MOURA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e ainda,

Considerando o Edital de Inscrição GSDECT nº 004/2020, publicado no dia 28/02/2020 (Edição 2113), dispondo sobre as diretrizes e procedimentos para o Processo de Inscrição de Munícipes interessados em participar de cursos de qualificação, capacitação, formação inicial e programa sócio profissional, além de "oficinas/workshops" referentes à 4ª edição do Programa Emprega São Bernardo;

Considerando que após o regular processamento das inscrições e matrículas, houve a decretação de estado de emergência no município por meio do Decreto nº 21.111, de 16 de março e 2020 e, posteriormente, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, consoante Decreto nº 21.116 de 24 de março de 2020.

Considerando que em razão da pandemia, houve a suspensão das aulas presenciais, bem como das atividades referentes ao Programa emprega São Bernardo, notadamente quanto às chamadas dos classificados, matrículas e aulas (Resolução SDECT nº 002, de 20 de março de 2020 – Edição 2118);

Considerando que em razão da permanência do estado de emergência e diante da natureza eminentemente presencial dos cursos, cujo início estava programado para abril/2020;

Considerando a inexistência de tempo hábil para cumprir o Cronograma de Cursos no exercício de 2020, os Contratos de Prestação de Serviços SA.201.1 nº 045/2020 e AS.201.1 nº 043/2020 foram objeto de rescisão amigável, cujos termos de rescisão foram devidamente publicados nos dias 23 de outubro de 2020 (Edição 2177) e 29 de outubro de 2020 (Edição 2178);

RESOLVE:

1 – CANCELAR o Edital GSDECT nº 004/2020, publicado no dia 28 de fevereiro de 2020, bem como a ERRATA ao referido edital, publicada no dia 06 de março de 2020 (Edição 2114), cujas disposições referiam-se à 4ª Edição do Programa Emprega São Bernardo para o ano de 2020.

São Bernardo do Campo - SP, 19 de novembro 2020.
VALTER MOURA JUNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 064, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
MARIA EUNICI DE OLIVEIRA SILVA	DDW-9278	9803
SILVIA HELENA ANGELO MARTINS LOPES	CML-3848	9804
MARCIA APARECIDA BESALA MELO	CPM-1308	9805
MARCELO MARTINS SOARES DA SILVA	CXB-9454	9806
MARIA APARECIDA LEITE DAE-4228		9807
TEREZA DE JESUS CHAVES PEREIRA	CLO-6857	9808
MARCOS VINICIUS GRAÇA PERES	ERC-3092	9809
ESPEDITO ARESTIDES DOS SANTOS	BLW-5766	9810
JORGSON PEREIRA DE SOUZA	CFP-6945	9811
JAIME MOREIRA DA SILVA	ATR-1131	9812
MARIA IVANEIDE OLIVEIRA DE MACEDO	EMV-3252	9813
EDSON MANOEL DE SOUSA	CNN-4918	9814
ERITO BATISTA OLIVEIRA	BIO-2009	9815

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO

São Bernardo do Campo, 19 de NOVEMBRO de 2020.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Assunto: CAÇAMBA

Apresentar Documentos

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer aos postos do Atende Bem, até 30/11/2020, para apresentar documentos necessários. O não comparecimento no prazo determinado implicará aplicação de multa conforme L. M. 4.957/01 e também na CASSAÇÃO da LICENÇA. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhada(s), via correio, a(s) respectiva(s) "Notificação".

LICENÇA	INTERESSADO	PROCESSO
0044	REAL CAÇAMBAS LTDA	SB-77.654/2018
0006	CARLOS JOSÉ DE CAMARGO	SB-7.361/2003
0027	NOBRE ENTULHO	SB-7.547/2008
0035	RODRIGO GOMES YOSHINO	SB-66.329/2012

São Bernardo do Campo, 16 novembro de 2020.
JESSÉ ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

EDITAL ST Nº 32 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR,Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 29 de OUTUBRO a 17 de NOVEMBRO de 2020, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,17 de Novembro de 2020.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 33 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR,Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 29 de OUTUBRO a 17 de NOVEMBRO de 2020, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,17 de Novembro de 2020.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 244/2020

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

059-RAMPA NA SARJETA (ADEQUAR)
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
FRANCISCO DE ASSIS BOCCALETTO	6.061.109.000	059
MARIO RUBIS LEONEL DE SOUZA	6.028.139.000	107
WALDEMAR COSTA	4.098.039.000	059

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
MURILO BENICIO DE ASSIS DE SOUZA	111.898	IMEDIATO
DANIELE VILLAS BOAS RODE	111.899	IMEDIATO

SU-002.2, 17 DE NOVEMBRO DE 2020
MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR DE GOVERNO
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 244/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
AVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	33.122.005.000	704-2791584/2020	R$ 2.910,15	21122020	2791584	19
FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL	21.044.053.000	704-2791582/2020	R$ 545,65	21122020	2791582	46
MOZART DOS SANTOS	18.033.021.000	704-2791583/2020	R$ 363,76	21122020	2791583	6

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
019-DRENAGEM DE TERRENO
046-PLANTA ESPINHOSA/CERCA VIVA-PODA

SU-002.2, 17 DE NOVEMBRO DE 2020
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL GSU Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Certidão de Tempo de Atividade como Permissionário Feirante

Processo	Interessado
SB-12567/87	JOSÉ SICHETTI PIMENTEL

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
SERGIO APARECIDO THOMÉ
Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 33, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-84784/20	PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-83347/20	MARLI DE JESUS RIBEIRO FERREIRA
SB-57818/17	RODRIGO FRANÇA SILVA
SB-59847/17	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: Cancelamento de Lançamento

Processo	Interessado
SB-57818/17	RODRIGO FRANÇA SILVA
SB-59847/17	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: Mudança de Equipamento de Ambulação

Processo	Interessado
SB-74178/20	ADEILDO FRANCISCO BRANCO
SB-74315/20	LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
SB-82877/20	MARIA JOSE CAU	704/20-2769891-1
SB-57123/20	SANDRO LUIS MARTIN GIANELLO	704/20-2738955-0

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO ORDINÁRIO Nº 01/2019

SERVIDORES: GILMAR DA ROCHA - MATRÍCULA Nº 17.550-7e EDUARDO MELO DA SILVA – MATRÍCULA N° 63.826-0

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial, e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar a sanção disciplinar de 16 (dezesseis) dias de suspensão ao servidor GILMAR DA ROCHA, matrícula n°17.550-7, em prejuízo de sua remuneração, e aplico 10 (dez) dias de suspensão ao servidor EDUARDO MELO DA SILVA, matrícula n° 63.826-0, ambos por infração ao disposto no artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010".

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA GSSU Nº 024/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº 66/2019, publicar o cumprimento da penalidade 06 (seis) dias de suspensão pelo servidor CLADEMIR FERRAZ DE ABREU, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, matrícula nº 60.411-0, nos dias 29/10/2020 a 03/11/2020, referente ao cumprimento de suspensão.

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONVOCAÇÃO CMS 014/ 2020

298ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 298ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2020, 14h, por videoconferência através do link https://conasems-br.zoom.us/j/91087648415?pwd=NUV6N0trdkVGQXgxdTlqR0FuTWhyZz09

ID da reunião: 910 8764 8415

Senha de acesso: 527562

Pauta:

a) Aprovação da ata da reunião anterior;

b) MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018

c) MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 016/2020 (SEXTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018,

d) - Acompanhamento dos Recursos para enfrentamento do COVID-19

e) – Boletim Epidemiológico

Informes Gerais.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consultar resolução GSS nº 4

RESOLUÇÃO GSS Nº 04, 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de deliberações do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de tramitação de e-mails, considerada a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e de conformidade com o quanto disposto no

Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Incisos II e III, do artigo 19 da lei municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, e,

Considerando o que estabelece o a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o que disposto pelas Portarias MS nºs 188, de 3 de fevereiro de 2020 e 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o quanto disposto pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de 180 dias, e adota as medidas iniciais para o im de conter o avanço da pandemia de COVID 19, no âmbito da Administração Municipal e no Município de são Bernardo do campo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as deliberações do Conselho Municipal de Saúde – CMS, serão tomadas pela tramitação de correspondência eletrônica entre os conselheiros, aplicando-se, no mais, todas as disposições da lei de regência da atuação do mesmo Conselho.

Art. 2º. As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, em 18 de março de 2020.
GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde
ASS. JUR/

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL Nº 48/2020
PERÍODO DE 11/11/2020 A 17/11/2020
PUBLICAÇÃO: 19/11/2020

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: AAGV TABACARIA LTDA - **CNPJ**: 31.599.127/0001-00
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0327 (Multa)

Nome: FGLL NEGOCIOS CERVEJEIROS LTDA - **CNPJ**: 34.706.108/0001-16
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0326 (Multa)

Nome: FISIOMAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - **CNPJ**: 02.227.389/0001-38
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0588
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0588 (Interdição Parcial Estabelecimento)

Nome: SONIA SANTANA SILVEIRA - **CPF**: 041.906.665-99
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0766
Documento: TRM SÉRIE L Nº 0766 (Interdição Equip./ Máquina)
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0766 (Interdição Equip./ Máquina)

Nome: EMPORIO KENNEDY ESPETINHOS LTDA - **CNPJ**: 32.575.018/0001-08
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0715 (Multa)

Nome: NATAN SOARES RIBEIRO NUNES - **CNPJ**: 33.634.223/0001-60
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0752 (Advertência)

Nome: MILENIO ERVAS ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA - **CNPJ**: 04.426.414/0002-19
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0765
Documento: TRM SÉRIE L Nº 0765 (Interdição Produto)
Documento: TRM SÉRIE L Nº 0765 (Inutilização Produto)
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0765 (Interdição Produto)
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0765 (Inutilização Produto)

Nome: BMS DROGARIA LTDA – ME - **CNPJ**: 08.918.008/0001-43
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0609 (Multa)

Nome: LILIANE GARCIA BALESTERO FERREIRA - **CNPJ**: 32.892.285/0001-09
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0713 (Multa)

Nome: FABRICIO QUEIROZ DE CARVALHO - **CNPJ**: 32.267.877/0001-30
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0714 (Multa)

Nome: PHARMAFORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - **CNPJ**: 62.548.110/0002-20
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0737

Nome: ASSOCIACAO E EVANGELICA EDUCACIONAL E ACOLHEDORA EU ME IMPORTO - **CNPJ**: 39.702.002/0001-68
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0307
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0307 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: LIMA ODONTOLOGIA CLINICAS PREMIUM LTDA ME - **CNPJ**: 27.459.634/0001-63
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0626

Nome: SAPORE S.A. - **CNPJ**: 67.945.071/1228-37
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0761 (Multa)

Nome: CONSUMA GASTRONOMIA EIRELI - **CNPJ**: 48.396.378/0001-82
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0625

Nome: UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - **CNPJ**: 39.017.306/0001-96
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0486
Documento: TRM SÉRIE L Nº 0486 (Interdição Cautelar)
Documento: TRM SÉRIE L Nº 0486 (Inutilização Produto)
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0486 (Interdição Cautelar)
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0486 (Inutilização Produto)

Nome: VILLA RUDGE HAMBURGUERIA LTDA - **CNPJ**: 14.047.899/0001-02
Documento: AIP SÉRIE L Nº 0328 (Advertência)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP SÉRIE L Nº 0604
AIF / TRM / AIP SÉRIE L Nº 0610
AIF / TRM / AIP SÉRIE L Nº 0751

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 7157/2001 - DROGARIA MANDALA LTDA ME
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 19778/2002 - AMYRIS REAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

Processo: 17597/2006 - FTI LOGÍSTICA LTDA
Atividade Licenciada: Armazém e Transporte para cosméticos, saneantes, correlatos, medicamentos e produtos para saúde

Processo: 5729/2001 - DIB COR ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Processo: 20639/2018 - CLINICA V & F SAUDE E BEM ESTAR LTDA
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Processo: 3926/2001 - DROGARIA SÃO PAULO S/A
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 10021/2001 - DROGA LUZON LTDA
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 14852/2008 - YURI HENRIQUE CHIEREGATO DROGARIA - ME
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 57116/2019 - DROGARIA MONTES CLAROS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 6330/2001 - DROGARIA MAURO LTDA ME
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 10324/2018 - MTC SOLUCOES LOGISTICA LTDA
Atividade Licenciada: Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO
Processo: 17597/2006 - FTI LOGÍSTICA LTDA
Atividade Licenciada: Transporte para cosméticos, saneantes, correlatos, medicamentos e produtos para saúde

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
Processo: 25212/2003 - VICK FORMULAS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Atividade Licenciada: Comércio varejista de medicamentos

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: ACADEMIA ECLIPSE FITNESS EIRELI
DATA DE VALIDADE: **10/11/2025**
Nº CEVS: 354870801-931-000101-1-1
PROCESSO: 61408/2020
CNAE: 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
CNPJ: 33.764.300/0001-04
ENDEREÇO: Estrada HENRIQUE ROSA, 555 – Dos Finco – CEP: 09831-505
RESPONSÁVEL LEGAL: ANDREY DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL DA SILVA - CREF/SP: 140097

RAZÃO SOCIAL: ANA SUELY DE JESUS SANTOS MUTTON
DATA DE VALIDADE: **11/11/2025**
Nº CEVS: 354870801-865-000048-1-2
PROCESSO: 23429/2005
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CPF: 00874313864
ENDEREÇO: Rua OLINDA, 130 - sala 2 – NOVA PETRÓPOLIS – CEP: 09770-070
RESPONSÁVEL LEGAL: ANA SUELY DE JESUS SANTOS MUTTON
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA SUELY DE JESUS SANTOS MUTTON – CRP/SP: 10505-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ROSEMEIRE SANTOS ALMEIDA – CRP/SP: 40796-8

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
Nº CEVS: 354870801-477-000167-1-3
DATA DE VALIDADE: 18/05/2021

Nº PROCESSO: 4690/2001
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CNPJ: 61.585.865/0170-46
Rua MARECHAL DEODORO, 817 – Centro - CEP: 09710-011
Responsável Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA
Responsável Técnico: FABIANA MENEZES DE ANDRADE PIMENTEL - CRF/SP: 96.095
Responsável Técnico Substituto: FILIPE NERI DE MORAIS - CRF/SP: 65.729
Responsável Técnico Substituto: FRANCIDENES DA SILVA DIAS - CRF/SP: 96.095
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
MEDICAMENTO: DISPENSAR, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR, CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS.

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
4173/2001 - SPECIAL FORMULAS - FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA - ME
Nome: VIVIAN FERREIRA - CRF/SP: 51.382
Nome: CAMILA SOUZA TEIXEIRA - CRF/SP: 92.369

4690/2001 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: SONIA APARECIDA DA SILVA - CRF/SP: 21.875

52458/2017 - RC FARMA DROGARIA LTDA - ME
Nome: RAPHAEL PEDROSO - CRF/SP: 80.606

57343/2018 - SAPORE S.A.
Nome: VALÉRIA APARECIDA FRASSON – CRN/SP: 33.589

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
4690/2001 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: NATALI PONTES PINHEIRO - CRF/SP: 91.880

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
4173/2001 - SPECIAL FORMULAS - FARMACIA DE MANIPULAÇAO LTDA - ME
Nome: CINTHIA SIMOES DE OLIVEIRA VERISSIMO - CRF/SP: 46.066

4690/2001 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: FABIANA MENEZES DE ANDRADE PIMENTEL - CRF/SP: 96.095

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
4690/2001 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: FRANCIDENES DA SILVA DIAS - CRF/SP: 96.095

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
10500/2001 - MERCADINHO UBAS LTDA – EPP
CEVS: 354870801-471-000566-0-0
Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Motivo: Encerramento da Atividade.

27902/2016 - DOCE FAMÍLIA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA – EPP
CEVS: 354870801-472-000752-1-3
Atividade: Lanchonete
Motivo: Encerramento da Atividade.

23197/2019 - RISOTOLANDIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CEVS: 354870801-562-000442-0-2
Atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Motivo: Encerramento da Atividade.

07784/2001 - MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
CEVS: 354870801-863-001137-1-9
Atividade: Consultório restrito a consultas
Motivo: CEVS já inativado em 08/02/2017

15935/2004 - BELAMARI PAES E DOCES LTDA
CEVS: 354870801-109-000026-1-5
Atividade: Fabricação de Produtos de Panificação.
Motivo: Atividades Encerradas.

52458/2017 - RC FARMA DROGARIA LTDA - ME
CEVS: 354870801-477-000714-1-2
Atividade: Drogaria.
Motivo: Encerramento de Atividades.

CANCELAMENTO DE AIF/AIP
Processo:
57037/2020 - ED CAR NIGHT VISION EIRELI (Edcarlos Pereira da Cruz)
Documento: AIF/AIP Série L nº 0352 de 18/07/2020
Motivo: Insubsistência do fator gerador

8578/2004 - EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - ME
Documento: AIP Série L nº 0557.
Motivo: Adequação de penalidade.

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
9586/2001 - PREMIATTA - PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0279

14210/2020 - F. H. RODRIGUES MARQUES ALIMENTAÇÃO EIRELI
Documento: AIF SÉRIE K Nº 0894

84603/2014 - F FERNANDES FÓRMULAS MAGISTRAIS EIRELI – ME
Documento: AIF SÉRIE L Nº 0099

77657/2017 - PERFULE COSMÉTICOS LTDA EPP
Documento: AIF - SÉRIE K - Nº 879

2738/2009 – DUNACOR DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 631

SS. 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência)
Nome: Aquile Zampieri.
AIP – Série L – nº 0654

AUTO DE INFRAÇÃO
Nome: Condomínio Residencial Vivenda Nobre
AIF – Serie L nº 0653

Nome: Comunidade Terapêutica Pereira Ltda
AIF – Serie L nº 0657

Nome: New Aços – Tubos de Aço e Perfis Laminados Ltda.
AIF – Serie L nº 0679

LICENÇA SANITÁRIA
Processo:31254/2016 – CONDOMINIO RESIDENCIAL HILL HOUSE
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Àgua

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 68834/2020– TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
Atividade Licenciada: Captação, Tratamento e Distribuição de Água

INDEFERIMENTO DE DEFESA:
NOME: CARLOS EDUARDO MASSENZI FILHO ME
PROCESSO: 71588/2019
AIF – Série K nº 0477

SS.4, 19 de Novembro de 2020
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 071/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
Cobrança Antecip.	ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA	4063228	3.684,56
Cobrança Antecip.	ANDERSON DOS SANTOS VERA	4063238	4.336,84
SB- 42407/2020	ANDREIA BUENO RIBEIRO E OUTRO	4063177	1.047,64
Cobrança Antecip.	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	4063210	199,62
Cobrança Antecip.	ARMANDO MINIERI JUNIOR	4063184	199,62
Cobrança Antecip.	ART FESTA IND. & COM. DE ART.P/FESTAS LTDA.	4063215	998,08
Cobrança Antecip.	ASSEMET-ASSESSORIA EM SEGUR.DO TRABALHO S/S LTDA	4063242	199,62
Cobrança Antecip.	ASSOCIACAO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATARIOS DO G	4063249	399,23
SB- 12852/2020	ATITUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4063199	399,23
Cobrança Antecip.	BOOSTER PARTICIPACOES LTDA	4063203	199,62
Cobrança Antecip.	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	4063180	199,62
Cobrança Antecip.	CARMELO ABELO FREGEL	4063195	4.154,86
Cobrança Antecip.	CAROLINE TOREL CREMONEZZI CRISPIM	4063183	199,62
Cobrança Antecip.	CARVOARIA SAO MIGUEL LTDA	4063220	399,23
Cobrança Antecip.	CASTILLA CONSULTING ASSES.E PLANEJAM.LTDA	4063229	399,23
Cobrança Antecip.	CELSO BARBOSA DOS SANTOS	4063178	199,62
Cobrança Antecip.	CENTAURO COMERCIO DE BATERIAS E ACESSORIOS P/ AU	4063250	599,07
Cobrança Antecip.	CHRISTENSEN RODER IND.PROD.DIAMANTADOS LTDA.	4063209	998,08
Cobrança Antecip.	CLAUDEMIR MARTINS CRIZOL	4063196	3.559,90
Cobrança Antecip.	CLINICA ODONTOLOGICA MARTON	4063244	199,62
Cobrança Antecip.	CLOVIS TEIXEIRA JUNIOR	4063208	4.179,96
Cobrança Antecip.	DARCI NOVAES DE CARVALHO	4063197	294,17
Cobrança Antecip.	DAVID DE SA ANTUNES	4063191	599,07
Cobrança Antecip.	DEBORA BONFIM JORDAO	4063232	399,23
Cobrança Antecip.	EDUARDO DE CARVALHO CASTRO	4063219	199,62
Cobrança Antecip.	EGON FELIX HADERMANN	4063207	399,23
Cobrança Antecip.	ERICELSO SILVA CAIADO	4063201	1.381,65
SB- 73812/2020	ESPOLIO DE VANDERLEI MONTAGNER	4063221	399,23
SB- 57575/2020	FRANCISCO ITAERCIO SANTIAGO DA MOTA E OUTRA	4063181	399,23
SB- 30989/2020	GUIOMAR DO NASCIMENTO SILVA	4063176	399,23
Cobrança Antecip.	HARLEY DAVIDSON GONCALVES	4063216	399,23
Cobrança Antecip.	HORACIO MATARUCO	4063235	3.399,80
Cobrança Antecip.	ITAU UNIBANCO S/A.	4063247	998,08

Cobrança Antecip. ITAU UNIBANCO S/A.	4063248	599,07
Cobrança Antecip. JOAO BATISTA GONCALVES EMERICK	4063206	1.362,98
Cobrança Antecip. JOAQUIM CORREIA PEDRO	4063231	5.838,46
Cobrança Antecip. LEILA CRISTINA CELESTINO SMITH	4063212	2.257,72
Cobrança Antecip. LEONARDO ASTA	4063226	212,15
Cobrança Antecip. LIDIA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA	4063190	199,62
Cobrança Antecip. LINKCELL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS ELETRONIC	4063246	399,23
Cobrança Antecip. LUCIANO ALMEIDA REIS	4063236	2.727,00
SB- 11302/2020 LUCIANO CESAR PEREIRA	4063192	798,46
Cobrança Antecip. MANUEL ANDRADE DE SOUSA	4063205	4.042,76
Cobrança Antecip. MARCO UBIRAJARA DE MELLO	4063179	399,23
Cobrança Antecip. MARIA RIBEIRO DA CRUZ	4063185	2.845,55
Cobrança Antecip. MARILYN BISPO BRAZ	4063224	199,62
Cobrança Antecip. MARINALVA ESTEVO	4063239	4.202,69
Cobrança Antecip. MARLENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	4063202	2.672,56
Cobrança Antecip. NELSON MOTA DO CARMO	4063225	998,08
Cobrança Antecip. NOVA TRIGO RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA	4063213	998,08
Cobrança Antecip. OSVALDO BELINI	4063234	537,09
Cobrança Antecip. OSVALDO MARCIANO	4063198	3.403,19
Cobrança Antecip. PAULA PIEMONTE MARQUES	4063175	199,62
Cobrança Antecip. PAULO EDSON FERREIRA DE SOUSA E SHIRLEI C. LIMA	4063230	1.001,58
Cobrança Antecip. PAULO MALVEZE	4063214	908,35
Cobrança Antecip. RAQUEL RODRIGUES MOREIRA INOUE	4063218	2.103,38
Cobrança Antecip. SACOLAO ASSUNCAO LTDA	4063204	998,08
Cobrança Antecip. SANTOS PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	4063187	199,62
Cobrança Antecip. SAO BERNARDO CENTER HOTEL LTDA	4063189	599,07
Cobrança Antecip. SARA MONTEIRO FINCO	4063245	199,62
Cobrança Antecip. SIGMA TRATAMENTO DE AGUAS L	4063243	599,07
Cobrança Antecip. SILVIA LUCCAS TORRES VACCARI	4063227	199,62
SB- 67096/2020 SINDICATO TRAB IND GRAF JORN REVIST DO ABCDMRP	4063194	199,84
Cobrança Antecip. SUELI APARECIDA VALADARES PEREIRA	4063222	199,62
Cobrança Antecip. TATIANE DE SOUZA DUARTE	4063223	199,62
Cobrança Antecip. THIAGO HENRIQUE C. SOUZA	4063188	399,23
Cobrança Antecip. TOTALITY SERVICE EIRELI	4063240	998,08
Cobrança Antecip. TRANSPORTES BORELLI LTDA	4063217	1.996,15
Cobrança Antecip. TUEPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4063186	599,07
Cobrança Antecip. VALDIR APARECIDO LIVERO	4063237	4.675,63
Cobrança Antecip. VALDIRENE LINA DE OLIVEIRA	4063193	199,62
Cobrança Antecip. VALERIA GLANZMANN	4063200	868,91
Cobrança Antecip. VALTER OLIVEIRA BARBOSA	4063211	5.334,94
Cobrança Antecip. WADI MITSIHIKO TESIMA	4063182	599,07
Cobrança Antecip. WILLIAM SANTANA DOS SANTOS	4063233	1.405,11
Cobrança Antecip. WILSON FERNANDES DA SILVA	4063241	919,56

SOPE.23, 17 de Novembro de 2020, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES , RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Diretor da SOPE.23, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

.....

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARE

EDITAL Nº 131/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 17/12/2020.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$	
- 0/ 0	CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARÉ LTDA	4033851	104.046,80	1x
SB-75433/2015	GUIDO EZIO GAMBINI E OUTROS	4030250	52,28	12x
SB-70993/2016	JURANDIR JOSÉ REDIGOLO	4030263	80,64	12x
SB-74868/2018	CONDOMINIO TERRA BONITA 1	4031979	714,84	12x
SB-76229/2019	MG ESPACIAL I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	4033852	155.030,16	1x
SB-87973/2019	GERSON DE ANDRADE	4040365	161,38	12x
SB-87552/2020	RAIA DROGASIL S/A	4033853	2.115,17	1x
SB-89238/2020	ALVORADA ADMINISTRADORA EIRELLI	4033854	16.346,96	1x

SOPE.21, 17 de Novembro de 2020, MEIRES SOUZA BOIANI - encarregada , LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA , ARQTº JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

.....

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/CIAEIV/2020

PA SB nº 51.540/2020

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, LILIAN GIUSTI, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – CIAEIV, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, cadastrada sob o CNPJ nº 55.062.780/0001-96, situada à Rua Alferes Bonilha nº 511 – Bairro Centro, São Bernardo do Campo, neste ato representado pelo Senhor OSWALDO SALUTE, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3.963.045-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 570.944.548-72, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente TERMO DE COMPROMISSO.

O presente COMPROMISSO tem por objetivo atender às solicitações do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV N°. 004/2020, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal n° 84.900/2019.

1. Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas neste Relatório Técnico, ficam definidas os seguintes critérios a serem respeitados e considerados para que sejam concedidos o Alvará de Construção e posterior Alvará de Funcionamento ao empreendimento:

a. Disponibilizar funcionário particular a fim de supervisionar, orientar e apoiar os usuários e veículos no entorno;

b. Instalar isolamento acústico adequado para manter o nível de ruído no limite de 55 dB e manter as portas e janelas (vitrôs) fechados nos horários de cultos;

c. O Templo deverá atender aos padrões de ruído conforme o disposto nas ABNT NBR 10.151 e ABNT NBR 10.152 e L.M. nº 6.222/12 – QUADRO 3F;

d. As medidas de mitigação referentes aos impactos de ruído, deverão ser permanentemente monitoradas quanto à sua eficiência e eficácia, conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

e. Os níveis de poluição sonora deverão ser monitorados periodicamente;

f. Caso sejam constatadas incomodidades decorrentes do ruído da atividade, deverão ser adotadas imediatamente medidas de mitigação do impacto;

g. Deverá promover o programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, destinando-os para a devida coleta seletiva;

h. Divulgar e adotar o programa de reciclagem do óleo de cozinha - “ECO ÓLEO São Bernardo do Campo”;

i. O material excedente da terraplanagem deverá ser devidamente encaminhado para local de bota-fora;

j. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;

k. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município;

l. Adotar todas as providências em atendimento ao CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA e cumpridas todas as demais exigências da legislação vigente;

m. Realizar ações comunitárias com o objetivo de propagar a educação ambiental com enfoque ao incentivo para a coleta seletiva;

n. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local;

o. Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc.;

p. Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefonemas dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

q. As placas de obras deverão conter informações sobre a intervenção na vegetação, conforme instruído no processo SB 59.217/2020;

r. A aprovação do estudo apresentado, não dispensa o empreendimento de atender às requisições do processo de licenciamento de obra e funcionamento.

2. Faz parte do presente instrumento o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV nº 004/2020.

Estando o presente EIV considerado APROVADO e por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020

Pela PREFEITURA:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL:

OSWALDO SALUTE

R.G. nº 3.963.045-6 SSP/SP

CPF nº 570.944.548-72

TESTEMUNHAS:

Sidney Strazzi

R.G. nº 30.437.510-X

CPF nº 270.502.348-72

Natanael Alvarez

R.G. nº 18.474.514-7

CPF nº 085.100.108-46

.....

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE Nº 40/2020

Dispõe sobre o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos (2020/2021) e a avaliação das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a excepcionalidade do ano em curso, com a suspensão de aulas presenciais no Munícipio como medida necessária para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a partir de 20 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020;

Considerando a Resolução SE nº 09/2020 que homologa a Deliberação CME nº 01, de 31 de março de 2020, a qual fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares devido à suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do Covid-19;

Considerando a Resolução SE nº 16/2020 que homologa a Deliberação CME nº 02 de 11 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a divisão do ano letivo de 2020 em dois períodos na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando o Parecer CNE nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, publicado em 04 de maio de 2020, que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em especial dispensando o cumprimento dos dias letivos e carga horária obrigatórios para a Educação Infantil e apenas os dias letivos para o Ensino Fundamental e Médio.

Considerando a Resolução SE nº 36/2020, que aprova em 19 de novembro de

2020, o Parecer CME Nº 18/2020, aprovado em 17 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o Ciclo 2020/2021 como continuum e a avaliação frente às excepcionalidades do ano letivo em curso e seus desdobramentos;

Considerando a importância de definir procedimentos e estabelecer diretrizes para a reorganização do calendário letivo assegurando-se as aprendizagens essenciais a todos os alunos e processo avaliativo condizente com o contexto de excepcionalidade do ano em curso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a reordenação da programação curricular e do calendário letivo de 2020 e 2021 reunindo-se estes anos letivos em um continuum.

Parágrafo único: define-se como continuum a forma de organização da trajetória escolar sem a segmentação anual, reunindo-se os dois anos letivos em um ciclo, de forma a assegurar que as aprendizagens essenciais previstas para 2020 e que não puderam ser atingidas em função do contexto das aulas não presenciais, possam ser alcançadas no ano subsequente por meio de uma reordenação curricular para cumprir de modo contínuo os objetivos previstos.

Art. 2º - Para o estabelecimento do continuum 2020/2021 fica previsto o aumento da carga horária no ano letivo de 2021, de forma que os alunos poderão ter aulas presenciais, não presenciais, e no contra turno, para desenvolver, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem que não foram desenvolvidos no ano letivo de 2020.

Parágrafo único - Os objetivos de aprendizagem aos quais se refere o caput deste artigo deverão ser estabelecidos com base na análise e seleção de objetivos essenciais para cada ano/ciclo, a partir do Projeto Político Pedagógico das escolas e à luz da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Paulista, com ênfase no ensino híbrido e no aprendizado com base nas competências.

Art. 3º - Ao final de 2020, todos os alunos deverão dar prosseguimento aos estudos, conforme definição dos períodos avaliativos, excetuando-se as excepcionalidades, conforme segue:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: a sistematização da avaliação ocorrerá em cinco períodos letivos no continuum 2020/2021, sendo dois períodos em 2020 e três trimestres em 2021, sendo que os alunos do 5º ano do Ciclo II que ainda não se encontram na fase alfabética de escrita ao final de 2020, ou seja, aqueles que ainda não escrevem palavras ou pequenos textos de acordo com a hipótese alfabética de escrita poderão permanecer no referido ano/ciclo por deliberação do Conselho de Ano/Ciclo da unidade escolar.

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais na modalidade da Educação de Jovens e Adultos: a sistematização da avaliação ocorrerá semestralmente, ou seja, em quatro períodos letivos no continuum 2020/2021, sendo que os resultados do processo avaliativo do 2º semestre de 2020 não serão considerados para fins de retenção do estudante, e que apenas os alunos matriculados no último termo no 1º segmento (pós alfabetização) no 8º termo, do 2º segmento seriado ou módulo final do CAGECPM poderão permanecer no mesmo termo/segmento no 1º semestre de 2021, não fazendo jus à certificação ou a concluir o Ensino Fundamental, por deliberação do Conselho de Ano/Ciclo da unidade escolar.

III - Ensino Fundamental – Anos Finais da Escola Municipal de Educação Básica Bilingue: a sistematização da avaliação ocorrerá em cinco períodos letivos no continuum 2020/2021, sendo dois períodos em 2020 e três trimestres em 2021, sendo que os alunos surdos do 9º ano que não estejam alfabetizados em Língua Portuguesa, como segunda língua, e que não tenham sido retidos anteriormente no mesmo ano, poderão permanecer no referido ano por deliberação do Conselho de Ano/Ciclo da unidade escolar.

IV – Educação Infantil – a avaliação nesta etapa se dá para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental de modo que todos os alunos matriculados nas turmas de infantil V serão encaminhados para o 1º ano do primeiro ciclo do Ensino Fundamental.

§1º Para os estudantes mencionados no inciso I: o Conselho de Ano/Ciclo da escola deverá considerar o percurso do aluno ao longo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, avaliando se haverá maior benefício da permanência desse aluno no mesmo ano/ciclo ou se deve prosseguir no continuum de aprendizagem na próxima etapa do Ensino Fundamental.

§2º Havendo decisão pelo prosseguimento do 5º (quinto) para o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental para os estudantes mencionados no inciso I, deverão ser adotados procedimentos para uma passagem apoiada, assegurando-se informações sobre o percurso escolar do aluno por meio de relatório complementar de aprendizagem a ser encaminhado à escola de destino.

§ 3º Para os estudantes mencionados no inciso II: o Conselho de Ano/Ciclo da escola deverá analisar o percurso de cada estudante ao longo do curso, inclusive dos conhecimentos e habilidades construídos pelos jovens e adultos por meios informais, assim como deve proporcionar a auto avaliação dos estudantes e fazer a escuta dos mesmos sobre seu próprio percurso escolar e expectativas de conclusão do curso.

§4º Para os estudantes mencionados no inciso III: o Conselho de Ano/Ciclo da escola deverá analisar o percurso de cada estudante ao longo da etapa avaliando se haverá maior benefício da permanência no mesmo ano/ciclo, ou se deve prosseguir no continuum de aprendizagem na próxima etapa.

§ 5º Havendo decisão pelo prosseguimento do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental para o 1º (primeiro) ano e do Ensino Médio dos estudantes mencionados no inciso III, deverão ser adotados procedimentos para uma passagem apoiada à próxima etapa, assegurando-se informações sobre o percurso escolar do aluno por meio de relatório complementar de aprendizagem a ser encaminhado à escola de destino.

§6º Para os estudantes mencionados no inciso IV: deverão ser adotados procedimentos para uma passagem apoiada, garantindo-se o equilíbrio nas mudanças introduzidas na próxima etapa do ensino, com ênfase no acolhimento afetivo, social e cultural das crianças pequenas. Para tanto, o relatório individual do aluno com registro sobre o seu percurso de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, consiste em importante instrumento para esta transição.

Art. 4º - Serão passíveis de solicitação de reconsideração e recurso após os resultados finais da avaliação, nos termos da Deliberação CME Nº 01/2017, ao final do segundo período letivo de 2020, apenas as excepcionalidades previstas nos incisos I; II e III do Art. 3º.

Art. 5º - Para os estudantes que perderam o vínculo com a Unidade Escolar durante todo o período de aulas remotas, apesar dos esforços de busca ativa que foram empregados, caso haja o reingresso em 2021, deverão ser adotados procedimentos de análise do percurso escolar, com vistas a dar prosseguimento aos estudos, nos termos do disposto no Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º - O cômputo da frequência no ano letivo de 2020 dar-se-á mediante a participação do aluno nas atividades presenciais e não presenciais, com base nos procedimentos de acompanhamento da realização das atividades tais como: formulário de controle de acesso às atividades não presenciais, plano de ação do/a professor/a, acompanhamento e registro das atividades pedagógicas ofertadas de forma não presencial, atas de Conselho de Ano/Ciclo, portifólio de atividades dos alunos, ficha de rendimento e relatórios de acompanhamento, quando for o caso.

Art. 7º - A Secretaria de Educação emanará disposições sobre o calendário escolar e a carga horária frente ao continuum 2020/2021.

Art. 8º - Excepcionalmente para o ano letivo em curso, fica revogado o disposto no Art. 6º da Resolução SE nº 14/2010.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2020.

SILVIA DE ARAÚDO DONNINI

Secretária de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 19 DE ENTIDADE PARCEIRA

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da Entidade Parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de até 06/07/2022, retroagindo efeitos a 22/09/2020, nos termos do Parecer CME nº 19/2020 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico 2020 e o Regimento Escolar

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 066.260/2020	Creche Maria Imaculada – Obras Sociais São Pedro Apóstolo	43.322.189/0005-75	Rua Leonardo Martins Neto, nº 1.060 – Bairro dos Casa CEP: 09.850-020.	Até 06/07/2022, retroagindo efeitos a 22/09/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 28 DE ENTIDADE PARCEIRA

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da Entidade Parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de até 06/01/2021, retroagindo seus efeitos a 28/10/2020, nos termos do Parecer CME nº 28/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 052.942/2019	Associação A Palavra de Deus	45.878.840/0001-90	Rua Duarte Murtinho, nº 54– Jardim Silvina CEP: 09791-940.	Até 06/01/2021, retroagindo efeitos a 28/10/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 29 DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 209, II e 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, o prazo de até 25/11/2022, retroagindo efeitos a 06/11/2020, nos termos do Parecer CME nº 29/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 043.161/2019	Sandra Cristina Serpa – Berçário – ME / Integrare Berçário e Integração Infantil	09.151.592/0001-17	Rua Engenheiro Isac Garcez, 505 Caminho do Mar CEP: 09619-1100	Até 25/11/2022, retroagindo efeitos a 06/11/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 20 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo até 20/05/2021, retroagindo os efeitos a 18/06/2020, nos termos do Parecer CME nº 20/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 041.920/2019	Espaço Solidário Associação Assistencial CNPJ: 03.048.749/0006-01	Até 20/05/2021, retroagindo efeitos a 18/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 21 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo até 31/08/2022, retroagindo os efeitos a 30/07/2020, nos termos do Parecer CME nº 21/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 036.650/2013	Creche Jesus de Nazareth II CNPJ:00.444.286/0002-85	Até 31/08/2022, retroagindo efeitos a 30/07/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 22 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo até 21/03/2022, retroagindo os efeitos a 12/06/2020, nos termos do Parecer CME nº 22/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 037.751/2013	Creche Padre Dehon Núcleo Marisa / Associação Dehoniana Brasil Meridional CNPJ: 04.730.949/0013-31	Até 21/03/2022, retroagindo efeitos a 12/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 23 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo até 09/04/2022, retroagindo os efeitos a 18/06/2020, nos termos do Parecer CME nº 23/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 043.161/2019	Creche Santa Clara – Instituto Dom Décio Pereira CNPJ: 02.588.425/0007-84	Até 09/04/2022, retroagindo efeitos a 18/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 24 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo até 06/05/2021, retroagindo os efeitos a 15/07/2020, nos termos do Parecer CME nº 24/2020 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 043.533/2019	Creche El Elion – Associação Assistencial Edificando Vidas CNPJ: 30.329.974/0001-84	Até 06/05/2021, retroagindo efeitos a 15/07/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 25 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de 40 (quarenta) dias, retroagindo os efeitos a 28/10/2020, nos termos do Parecer CME nº 25/2020 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologo o Regimento Escolar

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 033.930/2020	ABEF – Associação Beneficente Fidelidade CNPJ: 31.719.643/0001-13	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 26 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de 40 (quarenta) dias, retroagindo os efeitos a 28/10/2020, nos termos do Parecer CME nº 26/2020 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologo o Regimento Escolar.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 030.718/2020	UPS – Projeto Mão Amiga / ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã CNPJ: 02.653.857/0009-93	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 27 ENTIDADES PARCEIRAS

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade parceira, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de 40 (quarenta) dias, retroagindo os efeitos a 28/10/2020, nos termos do Parecer CME nº 27/2020 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologo o Regimento Escolar.

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 026/514/2020	Instituto Piccolo Bambino CNPJ: 11.824.599/0001-02	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

BOLSA DE ESTUDO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Serviço de Bolsa de Estudo e Auxílios faz saber que, em cumprimento das Leis Municipais nºs 4753/1999 e 5556/2006 e Decreto Municipal 15.677, de 15 de Agosto de 2006, apresenta o resultado FINAL da renovação da Bolsa de Estudo da Educação Especial para o ano letivo de 2021.

BOLSAS DE ESTUDO DEFERIDAS APROVADAS EM RENOVAÇÃO

Nº	BE. Nº	NOME	PORCENTAGEM BOLSA
1	1	ERIKA NORKAITIS	100%
2	2	ROSBERGUE VIEIRA DA SILVA	100%
3	6	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES	100%
4	9	SUELLEN BASTOS GALATTI	100%
5	17	LUCIAN FERREIRA DA COSTA	100%
6	26	DANIEL NUNES DE MATTOS	100%
7	31	LEANDRO NUNES CARDOSO	100%
8	34	MAISA DOS ANJOS BARBOSA E SILVA	100%
9	35	DIEGO ROMEU DE OLIVEIRA ALVES	100%
10	36	MONIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	100%
11	38	THAIS CELOTO DE CASTRO	100%
12	46	KAROLLINE LARISSA SILVA	100%
13	50	RAFAEL CARLOS DE MELO	100%
14	51	LUANA GOMES SANTOS	100%
15	58	PRISCILLA LUAN FLAUZINA	100%
16	60	RAFAEL DO PRADO SILVA	100%
17	61	ALESSANDRO NUNES DE SOUSA	100%
18	62	BARBARA AMARANTE DE MORAIS	100%
19	72	JOSIMEIRY ALMEIDA SANTOS	100%
20	77	MICHEL FARIAS DE SANTANA	100%
21	81	RENAN JOSÉ DA COSTA	100%
22	89	PAULO HENRIQUE ROCHA VARELA	100%

23	97	FELIPE MENDES DA SILVA	100%
24	99	MARIANA APARECIDA DE MELLO	100%
25	106	NERINALDO EMANUEL DE MELO SILVA	100%
26	107	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NUNES	100%
27	115	KLEIA ASSIS	100%
28	116	ANDERSON SOUZA PERONI	100%
29	118	PAULA GABRIELA GATTI	100%
30	122	TIAGO ARAUJO FERREIRA	100%
31	124	JEREMIAS TRAJANO DA SILVA	100%
32	129	ANDERSON FERREIRA DIAS FERNANDES	100%
33	130	THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	100%
34	131	NATALIA PEREIRA FERNANDES	50%
35	132	EVELYN DE OLIVEIRA PAZ	100%
36	134	MARCEL PALUAN SANCHES	100%
37	135	EDNAN PALUAN SANCHES	100%
38	142	CLEBER FREITAS ALBUQUERQUE	100%
39	144	CAIO FUKASE	100%
40	145	MARIA GILDA ARONCHI	100%
41	158	LIVIA VERIDIANA ANTUNES MACHADO	50%
42	164	RAFAEL FEITOSA DOS SANTOS	100%
43	179	KLEVERSON ALLAN LOPES	100%
44	183	RAFAEL VINICIUS BEZERRA PAGGI	100%
45	193	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	100%
46	202	RODRIGO DE BRITO MARQUES	100%
47	208	DIONE LOPES DE SOUZA	100%
48	212	FERNANDA DE MELLO SOUZA	50%
49	213	GABRIEL SABINO SOARES	50%
50	223	FRANCISCO JOÃO DA SILVA	100%
51	225	TABATHA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	100%
52	226	JORGE LUIS DOS SANTOS	50%
53	231	DANIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	50%
54	239	JORGE DA SILVA LOPES CROOS	100%
55	245	LETICIA FERNANDES QUADRADO	100%
56	256	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	100%
57	257	LOURDES APARECIDA BRENTAGANI	100%
58	259	RAIANE SILVA LIMA	100%
59	261	KARINA RODRIGUES DE MORAIS	100%
60	262	PEDRO BENTO DA SILVA	100%
61	267	JEFERSON DE OLIVEIRA TEODORO	100%
62	269	IVETE REINA SOARES	100%
63	270	KATIA DOS SANTOS CORDEIRO	100%
64	275	WILLIAM DIAS DOS SANTOS	100%
65	280	HERBERT NADILSON NASCIMENTO DE ASSIS	100%
66	283	CRISTIANE DA SILVA PINTO	100%
67	288	BRUNO FRUTUOSO GIOVANNI	50%
68	291	CRISTINA CARLA SILVA COSTA	100%
69	292	FELICIO MANOEL FUSCO	100%
70	300	OSWALDO MANOEL DA SILVA	100%
71	305	KELLY APARECIDA CAMARGO	100%
72	312	TAYANE DE SOUSA LIMA	100%
73	318	IRIS DE OLIVEIRA VIEIRA	100%
74	323	LUANA PEREIRA DE SA SANTANA	100%
75	334	CLAYTON SOBRAL DA MOTA	100%
76	344	RENATO MARTINS ALVES DA SILVA	100%
77	362	AYRTON VANDERLEI ALVES SANTOS	100%
78	370	ANDERSON DE SOUZA LEME	100%
79	374	KARINA IVERSEN	50%
80	375	KLEYTON GONÇALVES DA SILVA	100%
81	378	JEFFERSON DUARTE DA SILVA	100%
82	386	POLIANA SANTOS NASCIMENTO	100%
83	390	JOYCE SERAFIM VITAL	100%
84	394	MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	100%
85	399	MARIA RENNE TABERA CARVAJAL	100%
86	402	RAQUEL GUIDES ROSA	100%
87	410	TATIANA DE LIMA ARAUJO	100%
88	418	RAFAEL LUCAS GOMES DA SILVA	100%
89	424	FLAVIA PELISSONI MARSON	50%
90	428	LUCIANA LEANDRO DE OLIVEIRA FEITOSA	100%
91	440	WILIAN BRAZ DA SILVA	100%
92	477	CLAUDIA ARONCHI	100%
93	479	MARCIA GLORIA DE LISBOA	100%
94	486	JOSE VIRGINIO MILANI	100%
95	489	EDSON AMERICO TEIXEIRA	100%
96	493	SABRINA BRUGNOLO DE ALMEIDA	100%
97	507	THIAGO SENA MENDES	100%
98	513	ISABELLA BORGES RAMOS	100%
99	519	RAFAEL AMORIM DA MATA	100%
100	523	MARCOS PACHECO ROCHA C, CORDEIRO	100%
101	526	RENAN OLIVEIRA DA SILVA	100%
102	532	MARIANE DOS SANTOS	100%
103	535	JOICE LEAL DA SILVA OLIVEIRA	100%
104	537	KAREN CARDOSO DE SENA	100%
105	545	JULIANA GUILHERME FERREIRA DE SOUZA	100%
106	554	ANA CELIA VILLELA MENDES DE ALMEIDA	100%
107	556	MARCIA APARECIDA DE LIMA	100%
108	559	JESSICA CRISTINA ROVARON	100%
109	560	RICHARD KAIQUE OLIVEIRA NEIAS	100%
110	561	ALEXANDRE DONIZETE VIEIRA DE OLIVEIRA	100%
111	562	LUCILIA NUNES LOPES	100%
112	568	CARLOS EDUARDO MOTA PEREIRA	100%
113	574	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	100%
114	575	JOSE HALISON ALVES SANTOS	100%
115	578	MAICON BARROS DA SILVA	100%
116	579	CLEBER MATHEUS LERIANO	100%
117	581	SOLONIA MACHADO FERREIRA	100%
118	586	JEANE BEZERRA DE MOURA	100%
119	590	VINICIUS MELO DE OLIVEIRA	100%
120	593	TAINA ALINE DE MACEDO	100%
121	597	FABIO VIEIRA DA CRUZ	100%
122	599	MICHELLE BEITUM	100%
123	614	MARCIA NUNES DE MORAES	100%
124	616	JULIANA RESTIVO	100%
125	620	CAMILA MUNHOZ	100%
126	623	MAGALI DO NASCIMENTO LIRA	100%
127	654	ANDRE RAFAEL SILVA	100%
128	657	IGOR DE ABREU SILVA	100%
129	663	MICHELLY DORNAS	100%
130	671	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	100%
131	682	RAFAEL NOGUEIRA DE LIMA	100%
132	687	EDEMILIA BARRENSE DA SILVA	100%
133	691	GIRLANDE SOARES MATOS	100%
134	703	JULIANE LOPES DA COSTA	100%
135	704	JACI FERREIRA DA SILVA	100%
136	711	GUILHERME VERTERO	100%
137	713	FRANCISCO RAIMUNDO VELOSO	100%
138	741	SAMUEL MARTINS DE LIMA	100%
139	745	FABIO FERNANDES	100%
140	746	ANA KEILA RIBEIRO DE LIMA	100%
141	752	ANDREIA MEDEIROS SILVA	100%
142	755	EDUARDO NEGRELO DUARTE	100%
143	767	LUCAS SANTANA	100%
144	769	CAMILLY MICHELETTI GUEDES	100%
145	774	FLAVIO BALTHAZAR GULPIAN	100%
146	777	ISABELLE ALVES SANTANA	100%
147	786	GRAZIELA OLIVEIRA SANTOS	100%
148	796	RUTE CARDOSO GUIMARÃES	100%
149	802	TATIANE MATOS ALMEIDA	100%
150	832	RAFAELA SANTOS MAGALHAES	100%
151	840	GUILHERME NORIO HASEGAWA	100%
152	849	ELIANE ANTUNES	100%
153	850	CRISTIANE PIRES	100%
154	860	HEITOR MOREIRA ESILVA	50%
155	876	ANDRE MATHEUS DA SILVA CHAGAS	100%
156	878	ROZENILDA PIRES FERREIRA	100%
157	882	EDGAR REQUENA DE SOUZA	100%
158	884	RAFAEL SIRIO COELHO RIBEIRO	100%
159	899	DANIELLI CRISTINA DA SILVA	100%
160	922	ADRIANO PEREIRA RAMOS	100%
161	923	CLAUDIA DE ANDRADE GOMES	100%
162	928	RAFAEL APARECIDO ALVES LUZ	100%
163	935	LUCILIA DALVA DE FARIA SILVA	100%
164	976	DANIEL DENIS PENCI	100%
165	978	GILMARA MARIA DAS CHAGAS	100%
166	995	LUCIENE FENELON GOMES	100%

BOLSAS DE ESTUDO CANCELADAS, POR NÃO TER SOLICITADO A RENOVAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO PRAZO REGULAMENTAR:

Nº	BE. Nº	NOME
1	8	PATRICIA JOANA DOS SANTOS
2	354	EDILAINE REGINA MORALES

BOLSAS DE ESTUDO CANCELADAS NO ANO LETIVO DE 2020 POR FALECIMENTO:

Nº	BE. Nº	NOME
1	30	DIEGO HENRIQUE DA SILVA
2	194	GILMAR GOUVEIA DA SILVA JUNIOR

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino.	
ASSUNTO: Ciclo 2020/2021 – continuum e avaliação frente às excepcionalidades do ano letivo em curso e seus desdobramentos.	
PARECER CME Nº 18/2020	APROVADO EM: 17/11/2020

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Devido à pandemia do COVID-19, no dia 16 de março de 2020, através do Decreto nº 21.111/2020 se estabeleceu o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, adotando as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo.

No dia 18 de março de 2020 a Resolução SE nº 08/2020 que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais a partir de 20 de março de 2020 regulamentou o disposto no Decreto nº 21.111/2020, Art. 2º, Inciso II.

Em 31 de março de 2020 a Deliberação CME nº01/2020 fixou normas quanto à reorganização dos calendários escolares para as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, devido à suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do COVID-19 e delibera em seu Art. 1º:

"As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, em todas as etapas e modalidades sendo públicas, parceiras ou privadas, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além da reposição de aulas/horas de forma presencial, formas de realização de atividades não presenciais".

Na mesma data, a Resolução SE nº 09/2020 homologou a Deliberação CME nº 01/2020, bem como a Resolução SE nº 10/2020 dispôs sobre reorganização do Calendário Escolar das Unidades Escolares Municipais e Creches Parceiras para o ano letivo de 2020, em complemento à Resolução SE nº 31/2019, nos termos da Deliberação CME nº 01/2020, art. 3º, inciso I.

Em 15 de junho de 2020, a Resolução SE nº 16/2020 dispôs sobre a homologação da Deliberação CME nº 02/2020 a qual alterou a divisão do ano letivo de 2020 em dois períodos na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, retroagindo os efeitos ao primeiro dia letivo do presente ano.

Em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 14.040, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em especial dispensando o cumprimento dos dias letivos e carga horária obrigatórios para a Educação Infantil e apenas os dias letivos para o Ensino Fundamental e Médio.

No dia 26 de agosto de 2020, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação decidiu-se como imprescindível a elaboração de parecer quanto ao calendário escolar mediante as especificidades e legislações decorrentes da pandemia do COVID – 19, abordando as questões pertinentes à avaliação e os desdobramentos da suspensão das aulas presenciais.

No mês de outubro de 2020, estabeleceu-se amplo debate com as diretorias de seção afetas ao ensino e sua equipe técnica de orientação pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo também os diretores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais de Ensino Fundamental acerca das possibilidades de reorganização curricular frente ao contexto, de modo que se pudesse refletir e compreender melhor as recomendações do Conselho Nacional de Educação (CNE), expressas no Parecer Nº 05/2020 que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da Pandemia de Covid-19 e expressa o conceito de continuum como possibilidade de reordenação da trajetória escolar 2020/2021 em um ciclo.

Os profissionais se posicionaram favoravelmente a aplicação do continuum 2020/2021 entendendo ser esta uma medida necessária para diminuir os impactos e prejuízos à aprendizagem que a suspensão de aulas presenciais possam causar ao percurso escolar dos alunos. No entanto, algumas preocupações e dificuldades foram apontadas por esses diferentes profissionais, principalmente acerca dos alunos que estão matriculados no 5º ano do Ciclo II do Ensino Fundamental/Anos iniciais em 2020 e que seguirão para o 6º ano do Ensino Fundamental/Anos Finais, especificamente os que já apresentaram dificuldades de aprendizagens acentuadas observadas nos anos letivos anteriores, assim como os alunos com deficiência, e que estariam avançando

na etapa em outra rede, frequentemente na rede estadual de ensino ou na rede particular. Sendo assim, o continuum para estes alunos não seria organizado pela própria rede municipal de ensino.

Sobre esses aspectos, ponderou-se também que é dever de qualquer rede de ensino fazer as adequações necessárias para retomada/aprofundamento de objetivos, assim como adaptação e flexibilização curricular e que as articulações entre a Secretaria de Educação do Município e a Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo Camposempre ocorreram buscando assegurar uma boa transição, sendo que neste contexto serão adotados procedimentos que assegurem uma passagem apoiada para todos os alunos que ingressarem na rede estadual, tais como a elaboração de um relatório individual detalhado, no caso dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e especificidades de atendimento, no caso das crianças com deficiência e a interlocução entre as equipes técnicas de ambas as redes.

Além do debate sobre o continuum, a Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo realizou, em parceria com as equipes escolares e equipe de orientação pedagógica, o levantamento dos objetivos considerados essenciais, a partir do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar à luz da Proposta Curricular do município, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Paulista, para que se garantam as aprendizagens essenciais de cada Ano/Ciclo ao longo de 2020/2021.

Em 05 de novembro de 2020, o Conselho Estadual de Educação publicou o Parecer CEE nº 309/2020, o qual entre outras questões, também traz o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos/séries, o que vai ao encontro do Parecer CNE nº 15/2020.

2. CONSIDERAÇÕES

Considerando o Parecer CNE Nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, publicado em 04 de maio de 2020 que trata sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, faz-se importante destacar:

"A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares é de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

Entretanto, cabe registrar também que a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, delega ao CNE competência para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares.

Do cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial."

Desse modo, atentando-se para a legislação vigente, foram ofertadas atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial e o cômputo da frequência dar-se-á mediante a sua realização pelos estudantes, considerando a importância de realizar procedimentos para garantir a qualidade do acompanhamento, como: formulário de controle de acesso às atividades não presenciais, plano de ação do/a professor/a, acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas ofertadas de forma não presencial, discussão nas reuniões do Conselho de Classe, Ano/Ciclo, Ciclo/ Termo, portfólio e a elaboração da Ficha de Rendimento e Relatório de Acompanhamento do/a aluno/a, quando for o caso.

3. DO AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO ANO LETIVO DE 2020/2021, REORDENANDO-SE A PROGRAMAÇÃO CURRICULAR E O CALENDÁRIO LETIVO DE 2020/2021

Considerando o conceito de continuum nos termos do Parecer CNE 05/2020, onde

A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em continuum o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de "ciclo emergencial", ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando que o continuum está intrinsicamente associado ao conceito dos ciclos de aprendizagem, pelo qual se faz necessário adotar diferentes estratégias e caminhos distintos para que os alunos possam chegar ao mesmo lugar, e o mais importante, ao mesmo tempo dentro do ciclo, dados os prejuízos impetrados ao sujeito ao longo da vida quando da reprovação escolar.

Indicamos que a reordenação da programação curricular e o calendário letivo 2020/2021 sejam considerados como continuum.

O continuum 2020/2021 pode lançar mão tanto de atividades presenciais quanto de atividades não presenciais, sendo esta última, nos termos do disposto do Art. 2º da Deliberação CME Nº 01, de 31 de março de 2020, às quais também podem ser denominadas por atividades remotas.

Outrossim, os alunos podem ter além das aulas presenciais, as aulas remotas e também as aulas no contra turno escolar para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem que não foram desenvolvidos no ano letivo de 2020, tendo como base os objetivos essenciais estabelecidos para esta rede municipal de ensino, conforme a recomendação do Parecer CNE Nº 11, pág. 21:

Flexibilização acadêmica: a flexibilização curricular deverá considerar a possibilidade de planejar um continuum curricular de 2020-2021, quando não for possível cumprir os objetivos de aprendizagem previstos no calendário escolar de 2020, como indicado no Parecer CNE/CP nº 5/2020. É importante que o replanejamento curricular do calendário de 2020 considere as competências da BNCC e selecione os objetivos de aprendizagem mais essenciais relacionados às propostas curriculares das redes e escolas e, no caso de opção para continuidade de 2020-2021, as instituições deverão definir o planejamento de 2021 incluindo os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior. Recomenda-se também a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos; ênfase no ensino híbrido e o aprendizado com base em competências de acordo com as indicações da BNCC

É importante ressaltar que os objetivos essenciais possuem uma progressão dentro do ano/ciclo atendendo ao pressuposto do currículo em espiral (introduzir, aprofundar e consolidar) e que não constituem uma reformulação de currículo, mas sim o estabelecimento de objetivos essenciais para balizar o trabalho pedagógico de 2020/2021, considerando os impactos que a suspensão das aulas presenciais possa ter causado, garantindo que todos os alunos da rede atinjam os mesmos objetivos ao longo do ciclo 2020/2021.

Esses objetivos essenciais devem ser referência para a elaboração das avaliações diagnósticas, na ocasião do retorno às aulas presenciais, de modo que se verifique quais dos objetivos estavam propostos em 2020 foram alcançados pelos alunos e quais não foram possíveis e precisam ser retomados em 2021, num continuum de aprendizagem, valendo-se de estratégias didáticas como reforço, recuperação e ensino híbrido.

Ao considerarmos esse continuum de aprendizagem, indicamos que o portifólio das atividades realizadas ao longo de 2020 e discutidas durante os Conselhos de Ano/ Ciclo nos dois períodos letivos sejam referência para a retomada do trabalho em 2021.

Diante do exposto, todos os alunos deverão dar prosseguimento dos estudos, excetuando-se as excepcionalidades descritas nos subitens 3.1 a 3.3, conforme segue.

3.1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A sistematização da avaliação ocorrerá em cinco períodos avaliativos, sendo dois períodos em 2020, conforme já estabelecido na Deliberação CME Nº 02/2020, e três trimestres de 2021. Porém, dado o contexto, o Conselho de Ano/ Ciclo poderá deliberar, de forma excepcional, pela permanência dos alunos no 5º ano do Ciclo II que ainda não se encontram na fase alfabética de escrita, ou seja, poderão permanecer apenas os alunos que não escrevam palavras ou pequenos textos de acordo com a hipótese alfabética de escrita considerando a Psicogênese da Língua Escrita e que, portanto, não desenvolveram ainda todas as capacidades/habilidades envolvidas na alfabetização que envolvem a (de) codificação, de acordo com o estabelecido na BNCC .

Para isso, o Conselho de Ano/Ciclo deverá considerar o percurso do aluno ao longo da etapa, avaliando se haverá maior benefício na permanência desse aluno no mesmo Ano/Ciclo ou se deve prosseguir no continuum de aprendizagem.

3.2. Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos

Na modalidade EJA, considerando o continuum curricular semestral, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos do 2º semestre não serão considerados para fins de retenção do estudante, servindo de base para o planejamento do 1º semestre de 2021. Contudo cabe excepcionalidade no caso dos estudantes matriculados no 8º termo da EJA, 2º segmento seriado e módulo final do CAGECPM no 2º semestre/2020. O Conselho de Ano/Ciclo deverá analisar o percurso de cada estudante, ao longo do curso, inclusive dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelos jovens e adultos por meios informais, assim como deve fazer a escuta desses jovens e adultos sobre seu próprio percurso escolar e expectativas de conclusão do curso. Diante disso os alunos poderão:

I - Permanecer nesse mesmo termo/segmento, terminando o curso no 1º semestre 2021, não fazendo jus à certificação neste momento; ou

II - Concluir o Ensino Fundamental com a certificação, ao final do 2º semestre de 2020, desde que, a partir desses dados/ resultados, haja o reconhecimento de suas aprendizagens e de seu percurso formativo, garantindo-se a equivalência das aprendizagens previstas para o curso e as flexibilizações curriculares propostas.

Tal como previsto nos objetivos do Currículo Integrado da EJA em SBC:

Conceber a educação como uma prática que apresente possibilidade de criar situações problematizadoras e significativas para transformação social; Desenvolver as potencialidades e capacidades dos educandos/as inerentes às condições concretas da vida social e do trabalho; Flexibilizar tempos e espaços para a construção de conhecimento, respeitando a capacidade do/a educando/a de seguir seu próprio ritmo de aprendizagem; Compreender que as tecnologias da informação e da comunicação fomentam uma nova visão de planejamento, aproveitando os ambientes colaborativos de aprendizagem; Partilhar da concepção de integração das áreas do conhecimento e das práticas sociais e profissionais (Diretrizes curriculares da EJA/SBC, p.35, 2012).

3.3. Ensino Fundamental – Anos Finais – Escola Municipal de Educação Básica Bilíngue.

A sistematização da avaliação ocorrerá em cinco períodos avaliativos, sendo dois períodos em 2020, conforme já estabelecido, e três trimestres de 2021. Porém, dado o contexto, o Conselho de Ano/ Ciclo poderá deliberar, de forma excepcional, pela permanência dos alunos surdos no 9º ano do Ensino Fundamental e que não estejam alfabetizados em Língua Portuguesa (L2), desde que o aluno não tenha sido retido anteriormente no mesmo ano/ciclo.

4. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

No caso especifico da Educação Infantil é indispensável preservar o que estabelece o inciso I do artigo 31 da LDB, o qual define que a avaliação é realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Nesse sentido, todos os alunos do Infantil V em 2020 serão encaminhados para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2021. No entanto, é importante adotar especial cuidado com a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental tendo em vista o prolongado período de suspensão de aulas presenciais e a necessidade de reestabelecer vínculos, para que as crianças possam superar os desafios próprios do momento de transição, garantindo-se equilíbrio nas mudanças introduzidas com ênfase no acolhimento afetivo, emocional, social, e cultural. O relatório individual do aluno consiste em importante instrumento para esta transição.

5. DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Considerando o conceito de continuum aplicado ao ciclo 2020/2021, serão passíveis de reconsideração e de recursos, nos termos da Deliberação CME nº 01/2017, apenas as situações descritas nos subitens 3.1 a 3.3.

6. DAS AVALIAÇÕES

Destaca-se do Parecer CNE Nº5/2020 que:

"É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipal, estadual e nacional.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental e médio."

Na Rede Municipal de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Educação, a partir do Decreto Municipal 21.111/ 2020 organizou as ações em três momentos, considerando o Parecer CNE Nº 11/2020:

I - Oferta de atividades de complementação pedagógica de livre acesso à comunidade via Portal de Educação no período de 25/03/2020 a 03/04/2020;

II - Oferta de Atividades Pedagógicas a Distância disponibilizadas no Portal da Educação de 14/04/2020 a 17/04/2020;

III - Organização das propostas de atividades por cada unidade escolar, mediadas pelo professor da turma, por meio do ensino remoto, a partir de 22 de abril, conforme descrito no Art. 8º da Resolução SE nº 10/2020 e na Deliberação CME Nº 01/2020.

No Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, considera-se, prioritariamente, a concepção da avaliação processual utilizada para verificar os avanços e as dificuldades de aprendizagem visando possíveis replanejamentos e intervenções didáticas de acordo com as reais necessidades dos estudantes. O rendimento dos estudantes não é quantificado por notas, sendo sua classificação ou não para o ciclo seguinte determinada por uma análise global das aprendizagens essenciais.

A Resolução SE nº 42/2000 indica as formas de acompanhamento das aprendizagens dos alunos: avaliação, recuperação paralela e apoio pedagógico, classes de aceleração e também normaliza a documentação escolar, o funcionamento do Conselho de Ano/Ciclo, a classificação e a possibilidade de reclassificação com base no artigo 24 da LDB.

Do Parecer CNE Nº 5/2020 destacamos que:

"Neste período de afastamento presencial, recomenda-se que as escolas orientem alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. O planejamento de estudos é também importante como registro e instrumento de constituição da memória de estudos, como um portfólio de atividades realizadas que podem contribuir na reconstituição de um fluxo sequenciado de trabalhos realizados pelos estudantes".

Nesse aspecto, as análises incidirão sobre os portfólios produzidos nos períodos de ensino presencial e ensino remoto, durante o ano letivo de 2020, considerando-o como continuum até o findar do ano letivo de 2021.

Além dos portfólios serão considerados os seguintes documentos:

a) Ficha de Rendimento acompanhada de relatório de aprendizagem;

b) As propostas de atividades ofertadas de acordo com os objetivos essenciais estabelecidos (impressas, fotos, vídeos etc.);

c) Os registros realizados pelos estudantes através de seus cadernos de atividades, meios impressos, fotos, vídeos, áudios, e até outras ferramentas, tais como aquelas disponíveis no G Suite for Education para o uso da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo (Docs, Forms, Classroom entre outras).

Reiteramos que, considera-se registro de atividades, para fins de avaliação, aqueles realizados pelo estudante e compartilhado com o professor que, por sua vez, deve propor atividades desafiadoras que estimulem a autonomia e protagonismo dos educandos, nos mais diversos meios possíveis.

Recomenda-se ainda que o acolhimento de todos os alunos e de suas famílias, buscando aproximação e manutenção dos vínculos escolares com toda comunidade escolar. Todos os estudantes têm o direito de continuar avançando em suas aprendizagens com a indicação de Plano de Recuperação Individual a partir da avaliação das aprendizagens essenciais para 2020/2021. Para tanto, será necessária uma avaliação diagnóstica para todos os alunos quando do retorno presencial.

7. DA BUSCA ATIVA E ABANDONO ESCOLAR NO CONTINUUM 2020/2021

Para prevenir o abandono escolar, bem como minimizar os impactos que possam ser causados pela suspensão das aulas presenciais, indicamos que sejam empregados todos os recursos de busca ativa para o reestabelecimento de vínculos, com vistas ao desenvolvimento da aprendizagem, nos casos em que os alunos não estão realizando o acesso de atividades por nenhum meio . Estes recursos, quer sejam contato telefônico, e-mail, mensagem por aplicativo, através de contato de vizinhos e de lideranças comunitárias, entre outros, devem ser empregados de maneira combinada, em horários alternados, em ações sistemáticas no período de uma semana decorrido a partir da perda de contato com o estudante, registrando-se todas as tentativas e os retornos, quando houver. Caso não se obtenha sucesso nestes contatos, pode-se buscar também a parceria de outros serviços socioassistenciais de outras secretarias e equipamentos públicos, como CRAS e UBS a fim de obter dados que possam contribuir no reestabelecimento do contato. Frustradas as tentativas, comunicar o Conselho Tutelar, informando-o de todos os procedimentos já adotados, devendo a unidade escolar manter a busca ativa dos alunos, uma vez que não se trata de um procedimento estanque.

Outras ações também são importantes e preventivas do abandono escolar, tais como criar campanha de divulgação sobre a importância da frequência através das mídias digitais e de cartazes e mapear diariamente as ausências dos estudantes no acesso, retirada e entrega de atividades, com atenção aos casos de maior vulnerabilidade e risco de evadir, como os alunos que já são acompanhados pela rede de proteção.

Para os estudantes que perderam o vínculo em 2020, apesar dos esforços de busca ativa que foram empregados, caso haja o reingresso em 2021, deverão ser adotados procedimentos de análise do percurso escolar, com vistas a dar prosseguimento aos estudos, conforme regra geral estabelecida no item 3 para todos os alunos, no continuum 2020/2021, salvo as excepcionalidades especificadas nos subitens 3.1. a 3.3.

8. CONCLUSÃO

Com base no disposto no § 4º, Art. 2º da Lei Federal 14.040/2020, compete-nos destacar que as atividades remotas devem ter equivalência de carga horária às presenciais, competindo à Secretaria de Educação orientar sobre o cômputo para tal equivalência. Tais atividades devem ser realizadas com devida constância e regularidade, sendo de conhecimento de todas as famílias, para que as mesmas possam se organizar para sua realização.

As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono.

Reiteramos a necessidade da Secretaria de Educação, unidades escolares, docentes e demais profissionais da Educação lançarem mão de todos os esforços para garantir o direito às aprendizagens dos alunos, isso tudo à luz dos princípios do acesso, da permanência e do sucesso escolar.

9. DECISÃO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, este parecer.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 19/2020

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Entidade Parceira, abaixo relacionada, até 06/07/2022, retroagindo efeitos a 22/09/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 066.260/2020	Creche Maria Imaculada – Obras Sociais São Pedro Apóstolo	43.322.189/0005-75	Rua Leonardo Martins Neto, nº 1.060 – Bairro dos Casa CEP: 09.850-020.	Até 06/07/2022, retroagindo efeitos a 22/09/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 20/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, até 20/05/2021, retroagindo efeitos a 18/06/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 041.920/2019	Espaço Solidário Associação Assistencial CNPJ: 03.048.749/0006-01	Até 20/05/2021, retroagindo efeitos a 18/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 21/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, até 31/08/2022, retroagindo efeitos a 30/07/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO

PA/SB 036.650/2013	Creche Jesus de Nazareth II CNPJ:00.444.286/0002-85	Até 31/08/2022, retroagindo efeitos a 30/07/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 22/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, até 21/03/2022, retroagindo efeitos a 12/06/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 037.751/2013	Creche Padre Dehon Núcleo Marisa / Associação Dehoniana Brasil Meridional CNPJ: 04.730.949/0013-31	Até 21/03/2022, retroagindo efeitos a 12/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 23/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, até 09/04/2022, retroagindo efeitos a 18/06/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 043.161/2019	Creche Santa Clara – Instituto Dom Décio Pereira CNPJ: 02.588.425/0007-84	Até 09/04/2022, retroagindo efeitos a 18/06/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 24/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, até 06/05/2021, retroagindo efeitos a 18/06/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 043.533/2019	Creche El Elion – Associação Assistencial Edificando Vidas CNPJ: 30.329.974/0001-84	Até 06/05/2021, retroagindo efeitos a 15/07/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 25/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, de 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 033.930/2020	ABEF – Associação Beneficente Fidelidade CNPJ: 31.719.643/0001-13	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 26/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, de 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 030.718/2020	UPS – Projeto Mão Amiga / ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã CNPJ: 02.653.857/0009-93	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 27/2020

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade parceira abaixo relacionada, de 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	PRAZO	OBSERVAÇÃO
PA/SB 026/514/2020	Instituto Piccolo Bambino CNPJ: 11.824.599/0001-02	De 40 (quarenta) dias, retroagindo efeitos a 28/10/2020.	Para obtenção do Alvará de Funcionamento, bem como as exigências contidas no Parecer elaborado pela Orientadora Pedagógica com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 28/2020

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de entidades parceiras.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Entidade Parceira, abaixo relacionada, até 06/01/2021, retroagindo efeitos a 28/10/2020:

PROCESSO	ENTIDADE ASSISTENCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 052.942/2020	Associação A Palavra de Deus	45.878.840/0001-90	Rua Duarte Murtinho, nº 54– Jardim Silvina CEP: 09791-940.	Até 06/01/2021, retroagindo efeitos a 28/10/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PARECER CME Nº 29/2020

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação nº CMED 1/2002, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega de todos os documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 1/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente;

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 25/11/2022,retroagindo efeitos a 06/11/2020:

PROCESSO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CNPJ	ENDEREÇO	PRAZO
PA/SB 043.161/2019	Sandra Cristina Serpa – Berçário – ME / Integrare Berçário e Integração Infantil	09.151.592/0001-17	Rua Engenheiro Isac Garcez, 505 Caminho do Mar CEP: 09619-1100	Até 25/11/2022, retroagindo efeitos a 06/11/2020.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação do Parecer CME nº 18/2020.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.309/2004, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução SE nº 08/2020 e os Decretos nº 21.111 e 21.115/2020, em decorrência da definição de Estado de Emergência, visando conter o avanço da pandemia de COVID-19;

Considerando a Deliberação do CEE nº 177/2020, a qual fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global de Covid-19, para o Sistema do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer CNE nº 5/2020, o qual dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto no Ofício nº 773/2020-SE, destinado ao Conselho Municipal de Educação;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 18/2020, o qual orienta sobre o conceito de reordenamento da trajetória escolar em um continuum de dois anos (2020/2021), e também, sobre o processo de avaliação dos estudantes frente às excepcionalidades do ano letivo em curso e seus desdobramentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2020
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 37 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta o procedimento de renovação das bolsas de estudo da Educação Especial para o ano de 2021.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.753, de 31 de maio de 1999; a Lei Municipal nº 5.556, de 3 de agosto de 2.006; o Decreto Municipal nº 15.677, de 15 de agosto de 2.006; e o Decreto Municipal nº 16.393, de 3 de março de 2.008; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 06 de julho de 1.973,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para renovação das bolsas de estudos da Educação Especial para o ano letivo de 2021, concedidas nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.753/99 e do art. 12 da Lei Municipal nº 5556/06 para alunos deficientes com agravamento de seu desenvolvimento, deve atender ao disposto na presente resolução, bem como a necessidade do isolamento e distanciamento social como importantes ações para conter o avanço da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Para proceder à inscrição para renovação da bolsa de estudo para o ano de 2.021, os pais ou responsáveis pelos bolsistas devem aguardar o contato da Seção de Assistência ao Escolar da Secretaria de Educação, para agendamento da retirada e entrega dos formulários, a serem realizadas na Av. Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – S.B. do Campo – SP;

§1º O agendamento e retirada do formulário ocorrerá no período de 05 a 09 de outubro de 2.020, no horário das 8h00 às 16h30;

§2º A retirada do formulário exige a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou R.G. do bolsista – originais;

b) Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo em nome dos pais ou responsáveis, referente ao mês de agostou ou setembro de 2020 – originais.

Obs.: apresentar qualquer um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone ou outro documento emitido por órgãos oficiais, exceto IPTU;

c)– RG dos pais ou responsável legal – original.

§3º O agendamento e entrega do formulário preenchido ocorrerá no período de 19 a 30 de outubro de 2.020, no horário das 8h00 às 16h30, mediante a apresentação dos documentos mencionados no artigo 4º desta Resolução.

§4º O não comparecimento na data e horário previamente agendados e confirmados para a entrega da documentação necessária acarretará o cancelamento automático da bolsa de educação especial.

Art. 3º Os pais ou responsáveis que tiverem interesse na transferência do bolsista para a rede pública deverão manifestar-se junto à Seção de Assistência ao Escolar, na Av. Wallace Simonsen, 188 - Nova Petrópolis - SBC - SP, mediante agendamento prévio pelo telefone nº 2630-5285, no prazo constante no parágrafo 3º do Art. 2º desta resolução.

Art. 4º No dia e horário previamente agendados para a entrega do formulário para a renovação da bolsa de estudo, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou RG do bolsista - original;

b) RG e CPF dos pais ou responsáveis e membros da família que residem com o bolsista - originais;

c) Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo em nome dos pais ou responsáveis, referente ao mês de agosto ou setembro de 2020 – original e cópia;

Obs.: apresentar qualquer um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone ou outro documento emitido por órgãos oficiais – exceto IPTU

d) Última folha do IPTU – original e cópia;

e) Contrato e Recibo de aluguel, se o imóvel for alugado - original e cópia;

f) Caso os pais ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos trabalhem com registro em carteira, apresentar holerites do mês de agosto ou setembro de 2020 – original e cópia;

g) Caso os pais ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos trabalhem como autônomo ou sem registro em carteira, apresentar declaração de renda dos três últimos meses (documento emitido por contador ou declaração de trabalho autônomo informando atividade realizada, local, dias e horários de trabalho, pró-labore), com assinatura e reconhecimento de firma de duas testemunhas – original e cópia;

h) Carteira profissional (CTPS) de todos os membros da família, maiores, que se encontram desempregados, em auxílio doença ou que sejam aposentados ou pensionistas – original;

i) Comprovante de recebimento de benefício previdenciário (aposentadoria,

pensão ou auxílio doença) do candidato e membros da família, referente ao mês de agosto/2020 – original e cópia.

j) Declaração de Imposto de Renda 2020 dos pais ou responsáveis legais e membros da família maiores de 18 anos - original e cópia;

k) Formulário com os dados pessoais do candidato (fornecido pela Seção de Assistência ao Escolar) devidamente preenchido – original.

l) Laudo médico com CID (especificação da doença) – original.

Parágrafo único. A Seção de Assistência ao Escolar poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que reputar necessários para a análise do requerimento.

Art. 5º Será indeferido o pedido de renovação de bolsa quando:

a) A documentação exigida nos termos do art. 4º desta Resolução não for apresentada no dia e horário previamente agendados;

b) A frequência escolar for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre, conforme análise dos dados do prontuário;

c) For constatada a falsidade de declarações ou de quaisquer documentos;

d) For constatada a inconsistência de declarações ou de quaisquer documentos para a comprovação do domicílio, da carência de recursos ou da deficiência.

Art. 6º Serão canceladas as bolsas de estudos quando:

a) Houver pedido de cancelamento pelo responsável legal;

b) Houver desistência do curso;

c) A frequência escolar for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre, conforme análise dos dados do prontuário;

Art. 7º No dia 19 de novembro de 2020 será publicado no jornal “Notícias do Município”, no endereço eletrônico www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o resultado preliminar das renovações das bolsas de estudo de educação especial. Na relação das bolsas terá a classificação de deferidas, indeferidas e canceladas.

Art. 8º Os pais ou responsáveis legais dos bolsistas que tiveram as bolsas de estudo indeferidas e canceladas poderão comparecer em 27 de novembro de 2.020, na Seção de Assistência ao Escolar, na Av. Wallace Simonsen, 188 - Nova Petrópolis - SBC - SP, para tomar ciência das razões do indeferimento e cancelamento e para apresentação de recurso, mediante prévio agendamento através do telefone nº 2630-5285;

Art. 9º No dia 04 de dezembro de 2020 será publicado no jornal “Notícias do Município” no endereço eletrônico www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial o resultado final da renovação da bolsa de estudo de educação especial para o ano de 2021.

Art. 10. Os pais ou responsáveis legais interessados em transporte escolar, deverão solicitar o benefício comparecendo na Secretaria de Educação, após agendamento através do telefone nº 2630-5285;

Parágrafo único. A Secretaria de Educação analisará a solicitação para a deliberação do benefício, que será depositado mensalmente junto ao pagamento da bolsa de estudo, desde que comprovada a utilização com o transporte do aluno bolsista, conforme procedimentos específicos definidos pela Seção de Assistência ao Escolar.

Art. 11. O transporte de alunos bolsistas se dará exclusivamente dentro do estabelecido nos parâmetros do artigo 10º.

Art. 12. Uma vez deferida a renovação, o benefício da bolsa de estudos terá caráter anual.

Art. 13. A transferência escolar poderá ocorrer no início do ano letivo, sem intervenção da Seção de Assistência ao Escolar.

Parágrafo Único. Para realizar a transferência durante o ano letivo é necessário apresentar solicitação justificada na Seção de Assistência ao Escolar na Secretaria de Educação, após agendamento através do telefone nº 2630-5285, a qual será analisada pela Seção competente.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio à Educação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução nº 31/2020.

Art. 16. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 38, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos 2020 das Unidades Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Ações Educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, e da Educação de Jovens e Adultos, conforme segue:

AFONSO MONTEIRO DA CRUZ - EMEB
AGOSTINHO DOS SANTOS - EMEB
ALDINO PINOTTO - EMEB
ALDINO PINOTTI, PREFEITO - EMEB
ALFREDO SCARPELLI, EMEB
ALICE DO LAGO GONÇALVES SALVADOR, Professora – EMEB
ALZIRA MARTINS DE MENDONÇA – EMEB
ANA HENRIQUETA CLARK MARIM, Professora – EMEB
ANA MARIA POPPOVIC – EMEB
ANDRÉ FERREIRA – EMEB
ÂNGELO CERONI, PADRE - EMEB
ANÍSIO TEIXEIRA – EMEB
ANNITA MAGRINI GUEDES, Professora – EMEB
ANTÔNIO DE LIMA - EMEB
ANTÔNIO DOS SANTOS FARIAS – EMEB
ANTÔNIO JOSÉ MANTUAN – EMEB
ANTÔNIO PEREIRA COUTINHO – EMEB
ARI LACERDA RODRIGUES – EMEB
ARIANO SUASSUMA – EMEB
ARLINDO FERREIRA – EMEB
ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA – EMEB
ARMANDO ZOBOLI - EMEB
BELMIRO SOARES DA CUNHA – EMEB
BENEDITO JOSÉ DE MORAIS – EMEB
BERNARDO PEDROSO – EMEB
BOSKO PRERADOVIC – EMEB
BRUNO MASSONE - EMEB
CAETANO DE CAMPOS – EMEB
CÂNDIDO PORTINARI – EMEB
CARLOS GOMES – EMEB
CARMEN TABET DE OLIVEIRA MARQUES, Professora – EMEB
CAROLINA MARIA DE JESUS – EMEB
CASSIANO FARIA, Professor – EMEB
CASSIANO RICARDO - EMEB
CASTRO ALVES – EMEB
CECÍLIA MEIRELES – EMEB
CECÍLIA OLIVEIRA TURBAY, Professora – EMEB
CELSO AUGUSTO DANIEL – EMEB
CÍCERO PORFÍRIO DOS SANTOS/GILBERTO LAZZURI - EMEB
CLAUDEMIR GOMES DO VALE, Professor. – EMEB
CLÉIA MARIA TEURES DE SOUZA - EMEB
COELHO NETO- EMEB
CORA CORALINA – EMEB
DI CAVALCANTI – EMEB
DOLORES DE TOLEDO DE MATTEO, Professora – EMEB
DORA E MAURICIO GALANTE – EMEB
EDSON DANILLO DOTTO – EMEB
ERMÍNIA PAGGI, Professora – EMEB
ESPAÇO CIDADANIA – EMEB
EUCLIDES DA CUNHA – EMEB
EUNICE ALVES ENÉAS SOARES – EMEB
FERNANDO PESSOA - EMEB
FIORENTE ELENA, Padre - EMEB
FLAMÍNIO ARAUJO DE CASTRO RANGEL, Estudante – EMEB
FLORENTAN FERNANDES, Professor – EMEB
FRNACISCO BELTRAN BATISTINI “Paquito” – EMEB
FRANCISCO DIASSIS GOMES TEIXEIRA – EMEB
FRANCISCO MILLE – EMEB
GERALDO DE MELO FERREIRA – EMEB
GERALDO HYPÓLITO, Professor – EMEB
GERVÁSIO PAZ FOLHA - EMEB
GILDO DOS SANTOS – EMEB
GOFREDO TEIXEIRA SILVA TELLES – EMEB
GONÇALVES DIAS – EMEB
GRACILIANO RAMOS – EMEB
GUILHERME DE ALMEIDA – EMEB
HEITOR VILLA-LOBOS – EMEB
HELENA ZANFELICI DA SILVA – EMEB
HYGINO BAPTISTA DE LIMA - EMEB
ISIDORO BATTISTIN – EMEB
ÍTALO DAMIANI – EMEB
IVANEIDE NOGUEIRA, Professora - EMEB
JACOB ZAMPIERI – EMEB
JANDIRA MARIA CASONATO, Professora – EMEB
JANETE MALLY BETTI SIMÕES, Professora – EMEB
JORGE MARCOS DE OLIVEIRA – O Bispo dos Trabalhadores, Dom – EMEB
JOSÉ ARNAUD DA SILVA – EMEB
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS – EMEB
JOSÉ AVILEZ – EMEB
JOSÉ CATALDI – EMEB
JOSÉ DE ALENCAR - EMEB
JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO, Doutor - EMEB
JOSÉ GETULIO ESCOBAR BUENO, Professor - EMEB
JOSÉ IBIAPINO FRANKLIN - EMEB
JOSÉ LUIZ JUCÁ - EMEB
JOSÉ ROBERTO PRETO – EMEB
JOSUÉ DE CASTRO - EMEB
JÚLIO ATLAS, Escritor - EMEB
JULIO DE GRAMMONT - EMEB
KAROLINA ZOFIA LEWANDOWSKA – EMEB
KAZUE FUZINAKA, Professora - EMEB
KIYOSHI TANAKA, Vereador – EMEB
LAURO GOMES – EMEB
LÉO COMMISSARI, Padre – EMEB
LEONARDO NUNES, Padre – EMEB
LÓIDE UNGARETI TORRES, Professora – EMEB
LOPES TROVÃO – EMEB
LORENZO ENRICO FELICE LORENZETTI – EMEB
LOURENÇO FILHO – EMEB
LUANA LINO DE SOUZA - EMEB
LUIZ GUSHIKEN - EMEB
LUIZA MARIA DE FARIA - EMEB
MANOEL DE BARROS – EMEB
MANOEL TORRES DE OLIVEIRA – EMEB
MANUEL DA NOBREGA, Padre - EMEB
MARCELO ROBERTO DIAS – EMEB

MARCOS JOSÉ RIBEIRO – EMEB
MARCOS ROGÉRIO DA ROSA – EMEB
MARIA ADELAIDE – EMEB
MARIA ADELAIDE ROSSI - EMEB
MARIA ANSELMA VIEIRA, Irmã - EMEB
MARIA JOSÉ MATTAR JORGE, Professora – EMEB
MARIA JUSTINA DE CAMARGO, Professora - EMEB
MARIA ROSA BARBOSA – EMEB
MARIA THERIZNHA BESANA, Professora – EMEB
MARIANA BENVINDA DA COSTA – EMEB
MARIANA NEVES INTERLICHE – EMEB
MARINÉIDA MENEGHELLI DE LUCCA, Professora – EMEB
MÁRIO DE ANDRADE – EMEB
MÁRIO MARTINS ALMEIDA - EMEB
MARLY BUÍSSA CHIEDDE – EMEB
MAURICIO CAETANO DE CASTRO I – EMEB
MAURICIO CAETANO DE CASTRO II - EMEB
MONTEIRO LOBATO – EMEB
MOYSÉS CHEID – EMEB
NADIA APARECIDA ISSA PINA, Professora – EMEB
NATALINA CUZZIOL FERRO – EMEB
NAZARETH, JD CRECHE – EMEB
NEUSA BASSETO – EMEB
NEUSA MACELLARO CALLADO MORAES, Professora. – EMEB
NILO CAMPOS GOMES, Professor - EMEB
OCTÁVIO EDGARD DE OLIVEIRA – EMEB
ODEMIR FURLAN, Deputado - EMEB
ODETE, Irmã - Maria Ramos Pinto - EMEB
ODETTE EDITH PÉRIGO DE LIMA – EMEB
OLAVO BILAC - EMEB
OLEGÁRIO JOSÉ GODOY/SOROCABINHA – EMEB
ONDINA IGNÊZ DE OLIVEIRA – EMEB
OTÍLIO DE OLIVEIRA, Professor – EMEB
PASCHOAL CARLOS MAGNO – EMEB
PAULO FREIRE, Professor – EMEB
PAULO MORANDO – EMEB
PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO, Professor – EMEB
PEDRO AUGUSTO GOMES CARDIM, Professor – EMEB
PEDRO MORASSI – EMEB
RAMIRO GONÇALEZ FERNANDES, Professor - EMEB
REGINA ROCCO CASA I - EMEB
REGINA ROCCO CASA II - EMEB
RIACHO GRANDE, CRECHE – EMEB
ROBERTO MONTANHEIRO, Pastor – EMEB
ROLANDO ROMACCIOTTI - EMEB
ROSA DE PACCE DOS SANTOS, Professora
RUBEM ALVES – EMEB
RUI BARBOSA - EMEB
SADAO HIGUCHI – EMEB
SALVADOR GORI, Professor – EMEB
SANDRA CRUZ MARTINS FREITAS, Professora – EMEB
SANTOS DUMONT – EMEB
SÔNIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Professora - EMEB
SUZETE APARECIDA DE CAMPOS, Professora – EMEB
SYLVIA MARILENA FANTACINI ZANETTI, Professora – EMEB
TEOTÔNIO VILELA, Senador – EMEB
TEREZA DELTA – EMEB
THALES DOS SANTOS - EMEB
VALTER CARMONA – EMEB
VICENTE DE CARVALHO - EMEB
VICENTE ZAMMITE MAMMANA, Doutor – EMEB
VINÍCIUS DE MORAES – EMEB
VIRIATO CORREIA – EMEB
VITAL BRASIL - EMEB
WALDEMAR CANCIANI, Professor - EMEB
ZORAIDA APARECIDA RAMOS, Professora – EMEB

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos 2020 das entidades parceiras

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117),

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas de educação infantil das entidades parceiras, a seguir:

ABAS - Associação Belenzinho de Assistência Social,
ASSISBRAC - Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança,
Associação Educativa Madre Vincenza,
Casa das Crianças Menino Jesus - Congregação São João Batista,
Creche Angela Baso - Instituto Dom Décio Pereira,
Creche BETEL - ASPAS Associação Presbiteriana Assistência Social,
Creche Hermann Gmeiner - Aldeias Infantis S.O.S. Brasil,
Creche Jesus de Nazareth I,
Creche Jesus de Nazareth II,
Creche Jesus de Nazareth III,
Creche Margarida - Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania,
Creche Padre Dehon Núcleo Marisa - Associação Dehoniana Brasil Meridional,
Creche Parque Los Angeles - Instituto Dom Décio Pereira,
Creche Pelicano - Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo,
Creche Pequeninos do Futuro (unidade I) - Associação Beneficente Shekinah
Creche Pequeninos do Futuro (unidade II) - Associação Beneficente Shekinah
Creche São José - Obras Sociais São Pedro Apóstolo,
Fraterno Associação Assistencial Unidade I,
Fraterno Associação Assistencial Unidade II,
Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança,
Instituto Jêsue Educação Infantil SI - Lar Escola Jêsue Frantz,
Instituto Jêsue Educação Infantil SII - Lar Escola Jêsue Frantz,
Instituto Jêsue Educação Infantil SIII - Lar Escola Jêsue Frantz,
Lar da Criança Emmanuel,
Lar Maria Amélia Associação Assistencial.

Art. 2° - A homologação dos Projetos Políticos Pedagógicos de que trata o art 1º desta resolução não isenta as respectivas instituições de ensino da entrega e atualização dos demais documentos necessários para a manutenção da autorização de funcionamento conforme artigo 27 da Deliberação n.º 01/2002 do Conselho Municipal de Educação.

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

LEI FEDERAL 14.017/2020 – ALDIR BLANC

RESULTADO DO EDITAL GSC nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e com a Resolução Municipal Nº 07/2020, de 24 de setembro de 2020, em atendimento ao Inciso II, em conformidade ao Plano de Ação autorizado pelo Conselho Municipal de Cultura e aprovado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002- 000283, voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, por intermédio de seus legítimos representantes, sendo a verba proveniente de repasse da União e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC, torna público que:

Foram recebidas 12 inscrições durante o período de 25 de setembro a 16 de outubro de 2020, referentes ao EDITAL GSC Nº 002/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,

Das 12 inscrições, após análise da documentação, da confirmação do cadastramento no Mapeamento Municipal, da homologação na base de dados do DATAPREV, das informações prestadas pelos inscritos e de diligências conforme item 9.1 do edital, foram homologados os seguintes espaços para recebimento do subsídio:

Resultado final Edital SC nº002 - Credenciamento para recebimento de Subsídio para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais				
CPF ou CNPJ	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	Nº HOMOLOGAÇÃO DATAPREV
02.701.199/0001-00	SB.076530/2020-22	ÁGUA DAS ROCHAS Ltda.	HABILITADO	170
09.320.158/0001-13	SB.076977/2020-41	ENSINO MUSICAL MAGALHÃES E RODRIGUES Ltda.	HABILITADO	71
142.503.088-20	SB.076979/2020-63	ROBSON ALEXANDRE DIVINO	HABILITADO	116
17.362.107/0001-82	SB.078645/2020-92	RICARDO EISINGER	HABILITADO	189
21.197.007/0001-15	SB.079072/2020-91	BATTISTINI CENTRO CULTURAL E MUSEU DA CULTURA AFRICANA	HABILITADO	8

Neste ato não estão homologados e foram inabilitados ao credenciamento, por não atenderem aos requisitos previstos no edital, os seguintes espaços:

CPF ou CNPJ	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
045.112.098-12	SB.074665/2020-10	Deobaldo Barbosa da Silva	INABILITADO	Inscrição em desacordo com a finalidade do Edital
03.936.866/0001-05	SB.076536/2020-88	Bromélias Comércio e Serviços EIRELI	INABILITADO	Em desacordo com o item 3.3.2 do Edital
18.654.892/0001-00	SB.076766/2020-10	Márcia Durães dos Santos	INABILITADO	De acordo com o item 9.1 do Edital
04.625.747/0001-96	SB.078621/2020-96	Associação Desportiva e Cultural Gulo – ADCG	INABILITADO	De acordo com o item 9.1 do Edital
28.805.082/0001-60	SB.079110/2020-10	AIDEAL - Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Lazer	INABILITADO	Em desacordo com o item 3.3.2.1 do Edital
332.405.478-80	SB.079128/2020-24	William Vinícius Damásio	INABILITADO	Desistência
07.839.450/0001-11	SB.079132/2020-94	Projeto Caridade - Associação de Amparo Social	INABILITADO	Em desacordo com o item 3.3.2.1 do Edital

Reitera-se que conforme a Resolução GSC 007/2020, art. 17, em caso de saldo remanescente de recursos em quaisquer uns dos incisos II ou III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, e com a finalidade de atender o maior número de proponentes, poderá haver remanejamento para propostas de outros Editais, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.017/2020.

GSC, 17 de novembro de 2020.

GREICI PICOLO MORSELLI
Secretária de Cultura e Juventude

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1020337-23.2018.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 contra Roseli dos Santos Patrao - Espolio de, objetivando desapropriar uma área de terreno a ser com 11,59m² (onze metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), parte de área maior da Matrícula nº 33.213 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, localizada na Avenida Senador Vergueiro nº 590, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 007.074.086.000, devidamente caracterizada na planta nº A3-2079, , declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 06 de novembro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1007609-13.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra Wanda Miguel Tombe outros, objetivando uma área de terreno com 686,04 m², parte de área maior, que consta pertencer a Jean Tomb (espólio), localizada na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco s/nº, ao lado do nº 3.997 e 3951, Jardim Marina (Assunção), CEP 09850-305, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 030.003.003.000, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de SBC, sob a matrícula nº 2.228, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 20.162/2017. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de outubro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1011915-25.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra Wanda Miguel Tomb e outros, objetivando uma área de terreno com 293,20 m², parte de área maior, que consta pertencer a Jean Tomb (espólio), localizada na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 3.951, Assunção, CEP 09850-305, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 030.003.004.000, registrado no 1º Ofício de Imóveis de SBC, transcrição nº 34592, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 20.162, de 20 de setembro de 2017. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de outubro de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1018390-94.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra Palmar Empreendimentos e Participação S/c Ltda, objetivando uma área de terreno a ser desapropriada com 75,94 m², parte de área maior que consta pertencer a Palmar Empreendimentos e Participações S/C Ltda., situada na Avenida Rotary nº 825, confluência coma Rua Tiradentes, Centro, CEP 09721-000, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 001-095-001, constituída pelas Matrículas nºs 75.314 e 75.315 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 20.765/2009. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de outubro de 2020.

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 494/2020

Dispõe sobre aprovação da atualização do PMAS WEB 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº397, ocorrida de forma presencial em 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a atualização do PMAS WEB 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 19 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 495/2020

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2020 de OSC'S- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 397, ocorrida de forma presencial em 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação das OSC's- Organizações da Sociedade Civil que encontram-se com suas documentações atualizadas junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2020), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação em apenas um município:

a) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI, inscrição 45-I (SERVIÇOS: Acolhimento Institucional de 0 a 18 anos);

b) ASIMD- ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES, inscrição 11-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15; 15 a 17; 18 a 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

c) CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE, inscrição 79-I (SERVIÇOS: Acolhimento Institucional para Idoso);

d) CRIANÇA VIDA NOVA, inscrição 72-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos);

e) IAM- INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrição 02-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6; 06 a 15; 18 a 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

f) LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO, inscrição 09-I (SERVIÇOS: Acolhimento Institucional de 0 a 18 anos, casa lar);

g) NUCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO, inscrição 76-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15; 15 a 17 anos);

h) SEMENTES DO AMANHÃ INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição 122-I (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

II. Entidade sem fins econômicos, atualmente inscrita, que não atua preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolve ações nessa área:

a) ABAS- ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrição 85-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15; 15 a 17 e 18 a 59 anos);

b) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH, inscrição 89-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15; 15 a 17; 18 a 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

c) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA-"CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PADRE LÉO COMISSARI", inscrição 71-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15; 15 a 17 e 18 a 59 anos);

d) CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE, inscrição 62-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 e 15 a 17anos);

e) LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ, inscrição 18-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15; pessoa idosa com 60 anos ou mais; serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias);

f) LAR MARIA AMÉLIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição 10-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos);

g) FRATERNO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, inscrição 39-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos);

h) SOCIEDADE FRATÉRNITAS DE SBCAMPO, inscrição 103-III (SERVIÇOS: de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15; 15 a 17 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais);

III. Entidade e Organização de Assistência Social que atua em mais de um Município:

a) INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES, inscrição 130-III (SERVIÇOS: de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 19 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 496/2020

Dispõe sobre prorrogação do prazo de entrega de documentação para manutenção de inscrições 2020 das OSC's- Organizações da Sociedade Civil 2020 no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº397, ocorrida de forma presencial em 05 de novembro de 2020, tendo em vista a Resolução nº 18, de 03 de novembro de 2020 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a prorrogação do prazo para apresentação de documentação para a manutenção de inscrições 2020 das OSC's – Organizações da Sociedade Civil, inscritas no CMAS até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 19 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SOUZA

Presidente do CMAS/SBC

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 189, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista no artigo 65 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ANTONIO VAVIRES PEREIRA DE OLIVEIRA	891.498.403-63	9325/2020	704/20-2796780
ELI DE SOUZA DAVID	048.466.698-31	9536/2020	704/20-2796785

Assunto:Danificar, destruir, desmatar ou explorar fragmento florestal, maciço arbóreo ou demais formas de vegetação ou utilizá-los com infringência das normas de proteção em área especialmente protegida, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida. – Infração prevista noartigo 78 – DM 20.434/2018.

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SALATIEL DODO DA SILVA	036.940.508-09	9657/2020	704/20-2796796

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ERASMO GALDINO DINIZ	374.151.628-70	5620/2020	704/20-2796682
THAMIRYS DA SILVA REIS	441.544.658-21	9338/2020	704/20-2796690
EVANDRO FERREIRA	362.291.858-65	9573/2020	704/20-2796789
ERASMO GALDINO DINIZ	374.151.628-70	9591/2020	704/20-2796684

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 8º daLei6.323, de 19 de dezembro de 2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos, por causar distúrbio sonoro, conforme artigos 15 e 17 da Lei Municipal 6323/13:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
JOÃO VITOR MARCONDES AZEVEDO	428.990.638-98	5821/2020	704/20-2796697

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

AUTO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL Nº 7046/2020 – RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 425.430.608-39 – Criação de 01 (uma) ave silvestre, encaminhada para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local: Rua Ypê do Campo, nº 13 – Bairro dos Casa.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 2809/2020 – RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 425.430.608-39 – Apreensão de 01 (uma) ave silvestre, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Rua Ypê do Campo, nº 13 – Bairro dos Casa.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3021/2020 – ELI DE SOUZA DAVID – CPF: 048.466.698-31 – Apreensão de 02 (duas) aves silvestres e de materiais oriundos da ação de infração ambiental, encaminhadas para a Base Náutica da Guarda Civil Municipal – Local da apreensão: Praça Hebert de Souza – Bairro Baeta Neves.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3114/2020 – LEANDRO ALVES MARTINS – CPF: 324.854.108-36 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental .Depositados em poder da Base da Guarda Civil Ambiental. – Local da apreensão: Rua Portugal, s/n – Bairro Estoril.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3332/2020 – SALATIEL DODO DA SILVA – CPF: 036.940.508-09 - Apreensão de 01 (uma) máquina trator, com encaminhamento para o Pátio de Apreensão de Veículos de São Bernardo do Campo - SP.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 3333/2020 – SALATIEL DODO DA SILVA – CPF: 036.940.508-09 – Apreensão de materiais oriundos da ação de infração ambiental. Depositados em poder da Base da Guarda Civil Ambiental. – Local da apreensão: Estrada do Capivari, nº 7780 – Bairro Capivari.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1919/2020 – ERASMO GALDINO DINIZ – CPF: 374.151.628-70 – Construção civil e movimentação de terra em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Estrada Taquacetuba, nº 3253 – Bairro Taquacetuba. Inscrição imobiliária 624.032.001.000.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1989/2020 – EVANDRO FERREIRA – CPF: 362.291.858-65 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rua Porto Velho, s/n – Jardim das Oliveiras.

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 192, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
LEANDRO ALVES MARTINS	324.854.108-36	4275/2020	704/20-2796696

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 193, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Solicita prazo - Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO	PRAZO
KAIRÓS COMÉRCIO DE FRAUDAS E CONFECÇÕES LTDA	22.656.835/0001-81	193/2020	PARCIALMENTE DEFERIDO	30 DIAS
EUGENIO GUERREIRO TAVELLA	097.166.138-30	201/2020	DEFERIDO	20 DIAS

Assunto: Prazo para agendar vistoria em imóvel junto com a Seção de Fiscalização Ambiental:

NOME	Inscrição imobiliária	COMUNIQUE-SE	PRAZO
EDGAR CARDOSO COSTA	017.053.004.000	194/2020	10 DIAS
ADALBERTO DA SILVA	017.053.004.000	195/2020	10 DIAS
TOTONHO PEREIRA DOS SANTOS	017.053.004.000	196/2020	10 DIAS

Assunto: Prazo para solicitar agendamento com a Seção de Fiscalização Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	359.949.498-33	198/2020	15 DIAS

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
SONIA APARECIDA CRISPIN SOARES	058.685.028-76	197/2020	INDEFERIDO
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	359.949.498-33	198/2020	INDEFERIDO
JOSÉ CARLOS RIBEIRO	769.828.588-04	200/2020	INDEFERIDO

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO AMBIENTAL– REPARAÇÃO DE DANO

Certificamos o atendimento de Termo de Compromisso Ambiental firmado em decorrência de medidas de reparação de dano ambiental, para os seguintes interessados:

PROCESSO	INTERESSADO	RG/CPF/CNPJ/IE	CERTIDÃO
SB 70545/2016	ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	021.266.574-00	10/2020-SMA

Advertimos que esta certidão comprova, única e exclusivamente, o cumprimento da medida de recuperação de dano, não eximindo o autuado do pagamento de eventual multa aplicada anteriormente.

São Bernardo do Campo, em 19 de novembro de 2020.

PATRÍCIA FORTE GOMES

Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA

Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS APREENDIDOS

Nº 11/2020 – PROCESSO SB 69105/2020

Pelo presente instrumento particular de Doação, de um lado, como Outorgante Doador, Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a Guarda Ambiental – SSU-11-7, ajustam entre si a transferência do bem apreendido sob a forma de doação, de acordo com o Decreto nº 20434/2018, artigo 33 e § 2º e com decisão tomada nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na qualidade de outorgante doador e a Base Náutica GCM IGA PMSCB, sendo fiel depositária, possuidores do bem apreendido adiante descrito, contraído no âmbito de apreensão registrada através do Termo de Apreensão nº 2879/2020, resolve doá-lo, em caráter definitivo Outorgado Receptor, Guarda Ambiental – SSU-11-7, sem qualquer encargo.

Equipamento	Local do depósito
08 (oito) sacos de cimento de 50 kg	Base Náutica GCM – PMSBC/IGA

Subcláusula Única – O material será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que o aceita nas condições em que se encontra.

Cláusula Segunda

A Guarda Ambiental – SSU-11-7, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente para atividades pertinentes as vossas atribuições neste município. Fica vedada a transferência a terceiros, dos utensílios doados.

São Bernardo do Campo, em 16 de novembro de 2020.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 56947/2020	CABO-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	LPIO Nº 186/2020
SB 68381/2020	PLAEMCO MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME	LS Nº 191/2020
SB 67448/2020	FERNANDA'S COLLECTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP	LS Nº 192/2020
SB 84857/2020	JUSCELINO MANOEL DE SANTANA	LS Nº 193/2020
SB 67444/2020	MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA	LS Nº 194/2020
SB 69702/2020	DAC STAMP ESTAMPARIA LTDA	LS Nº 195/2020

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB 86488/2020	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A	12/11/2021

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 30621/2016	SERV MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA EPP	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 130/2020
SB 79747/2020	PERTECH DO BRASIL LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 149/2020
SB 77388/2020	TRENTINI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 150/2020
SB 77385/2020	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 156/2020

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 60784/2020	ANGELO GOMES CAMACHO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 177/2020
SB 69990/2020	GIVANILSON GOMES DE SÁ	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 178/2020
SB 16570/2019	JOSÉ WALTER MARTINS GOMES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 179/2020
SB 65931/2020	ODETE ANDREOSSI	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 180/2020
SB 81921/2018	EMERSON BURIOLA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 181/2020
SB 62800/2020	MADEIREIRA MADNEI LTDA ME	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 182/2020
SB 72835/2020	VALDETI CRISTINA FRANCISQUETTI PARUSSOLO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 183/2020
SB 72871/2020	BALDUINO PEREIRA BORGES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 184/2020
SB 17131/2016	ANTONIO CARLOS JACOME MARTINS	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 185/2020

Assunto: Licenciamento Ambiental de Obras de Infraestrutura Urbana:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 9332/2013	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE MACRODRENAGEM	LO Nº 190/2020

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 61901/2020	QUITERIA CORDEIRO DE MELO	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56
SB 85631/2020	MOISES DE CAMPOS BUENO	NÃO HÁ DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA ANÁLISE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2020.
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL - EDITAL 07/2020

EM CUMPRIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE, SEGUE PUBLICADO PARA CIENCIA DO RESPECTIVO INTERESSADO E A QUEM INTERESSAR OS LANCAMENTOS REFERENTES AS ATIVIDADES CADASTRADAS NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL DE ATIVIDADES - CTAA DO MUNICIPIO PASSIVEIS DE PAGAMENTO

DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - TCFA-SBC.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA	194.451-7	565-2796715/2020	278,24	03042020	
TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA	194.451-7	565-2796716/2020	278,24	03072020	
TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA	194.451-7	565-2796717/2020	278,24	05102020	
TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA	194.451-7	565-2796718/2020	278,24	06012021	
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	155.886-2	565-2796719/2020	556,48	03042020	
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	155.886-2	565-2796720/2020	556,48	03072020	
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	155.886-2	565-2796721/2020	556,48	05102020	
WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	155.886-2	565-2796722/2020	556,48	06012021	

SMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020
JOSE CARLOS GOBBIS PAGLIUCA - SECRETARIO DE GESTAO AMBIENTAL - SMA

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor Do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o desconhecimento do pedido de devolução de quantia realizado por meio do processo administrativo nº SB 24875/2020-85.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor Do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia realizado por meio do processo administrativo nº SB 12769/2019-20.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2020.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

SEÇÃO DE GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

EDITAL SF-201.1 - Nº 01/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, que o pedido de Certidão Negativa de Débito, foi INDEFERIDO, pelo Sr. Diretor do Departamento do Tesouro, por falta de amparo legal.

NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO
MARLENE OLIVEIRA LIMA	532.100.252.000	84307/2019-SB
PATRICIA OLIVEIRA LOLA	532.100.255.000	84961/2019-SB
ROSELY ALVES DE OLIVEIRA	532.100.254.000	85111/2019-SB
ALEXANDRA DE LUCENA	532.100.254.000	85377/2019-SB
MARENICE RODRIGUES DA SILVA	532.100.254.000	85386/2019-SB
LARISSA MAYRINI MACHADO DOS SANTOS	030.057.004.000	87609/2019-SB
MARIA DE FATIMA DO O	532.100.252.000	88481/2019-SB
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS NETO	532.100.254.000	88483/2019-SB
JOSIVAL JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	532.100.255.000	88718/2019-SB
ISRAEL CARVALHO VILELA	030.057.004.000	90032/2019-SB
DOUGLAS PACHECO DOS SANTOS	030.057.004.000	90870/2019-SB
ROSELI ANTONIO SOARES MOTA	532.100.254.000	11254/2020-SB
ADAILTON MENDES DOS SANTOS	532.100.251.000	25713/2020-SB
ILZA PINTO LIMA	532.100.253.000	32296/2020-SB
VICENTE FELICIANO DOS SANTOS	532.100.251.000	34857/2020-SB

SF-2, 18 DE OUTUBRO DE 2020
MAURICIO ALVES DE LIRA – Encarregado – SF-201.1
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA – Diretora de Seção - SF-201
MATIAS JOSE DE SOUSA – Diretor - Departamento do Tesouro – SF-2

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 - Nº 361/2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 30 (trinta) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos, observada a suspensão de prazo prevista na Resolução GSF-nº 23 de 18/08/2020. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102

(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
HARDEE ELEVADORES LTDA SB-31.629/2018
HTS ELEVADORES IND. E COM. LTDA SB-06.853/2015

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI
5M COMÉRCIO ATACADISTA E V. DE ALIMENTOS LTDA SB-70.890/2020
ARACI TERESINHA DOS SANTOS SB-93.960/2019
CLAUDIO ANJOS DA SILVA SB-67.517/2019
CONCEIÇÃO APARECIDA ROCHA SB-13.542/2007
DERNIVAL PEREIRA COUTO SB-93.960/2019
FRANCISCO MIGUEL ALVES SB-36.359/2019
LUIS ALBERTO DA SILVA SB-36.359/2019
MARCO ANTONIO COELHO ARRUDA SB-93.960/2019
MARIA BORGES DE MOURA SB-67.517/2019
MARINES TAVARES MAIA SB-13.542/2007
RAIMUNDA MARIA ALMEIDA SB-67.517/2019

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS IMACULADA PADRE KOLBE SB-12.924/2005

DESPACHOS DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CTM

RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS E AUTO DE INFRAÇÃO
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A SB-74.123/2013

Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal 6.734 de 06 de dezembro de 2018, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias observada a suspensão de prazo prevista na Resolução GSF-nº 23 de 18/08/2020.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS
JOSÉ CARLOS UTWARI SB-72.174/2020
PLENO INCORPORAÇÕES LTDA SB-75.990/2020

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
PAULO LALLI SB-02.739/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SB-64.684/2020
ROMÁRIO DOS SANTOS MACENO SB-94.115/2019

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
CECÍLIA LISETE CIOLA MORDENTE SB-14.854/2017
MARIA JANILDA DE LAVOR SB-64.585/2020
MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA SB-64.160/2017
SONIA MARIA BALTAZAR SB-80.279/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: PEDIDO DE VISTAS
ESPÓLIO DE NELSON G. DE LARA L. RODRIGUES DE SOUZA SB-73.047/2020
ESPÓLIO DE NELSON GUARNIERI DE LARA SB-73.047/2020

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
REINALDO WEIPERT DE SOUZA FILHO SB-76.429/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU
MARCO ANTONIO DE MENEZES SB-64.693/2020

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE
JJ TECNOLOGIA LTDA SB-15.722/2019

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
DAMIANA CANDIDO ANDRADE SB-83628/2019

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ALTA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA SB-35.365/2020

ASSUNTO: ABERTURA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA
LUIZ ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS SB-101.153/2019

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
SERANE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LIMITADA SB-31.969/2020

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISS E MULTA
RENATO M. MIYASAKI – ME SB-67.373/2017

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
SILVANA CRISTINA MACIEL PARADINHA SB-19.166/2016

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELMANTO DE ISSQN
OSVALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA. SB-69.859/2016
PAULO DOURADO DE ALMEIDA SB-64.467/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
PAULO DOURADO DE ALMEIDA SB-64.467/2016

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN
PAULO CESAR BISCARO SB-72.188/2016

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DE LIMA SB-71.061/2016

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO
ESCALA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA SB-37.358/2017

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFS-E
FM MIGUEL CONSULTORIA LTDA SB-52.045/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NFS-E
EMPARSANCO ENGENHARIA AS SB-81.617/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
SANDRA MARTINO SB-20.418/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
GABRIELA DE ALMEIDA TOME SB-32.916/2020
IZABEL ASSUNÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS SB-61.320/2016

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
DARLENE MACEDO ARAUJO ANDRETA SB-11.619/2020
FLORAMI DARQUE LOPES SB-21.980/2020
FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE SB-35.563/2020
ISABEL CRISTINA GRANZOTO MOREIRA SB-11.619/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE ISSQN
EDMOA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA SB-35.997/2020

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITE
FAST LOG SERVICOS DE MOVIMEN.DE CARGAS EIRELI ME SB-85.473/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
PAULO RODRIGUES DE SOUSA SB-11.823/2020

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PREÇO PÚBLICO DA COLETA DE LIXO INFECTANTE
AIRTON MAKOTO IWAI SB-69.517/2020

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: VISTAS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
WILSON NOBREGA DE ALMEIDA SB-55.687/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
AMARILDO DOS SANTOS PINTO SB-30.862/2020
JOSÉ RODRIGUES BORGES SB-16.820/2019

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO
GLEIDSON ROGER RODRIGUES ALVES SB-10.008/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ANTONIO APARECIDO PAGAN SB-03.823/2017
VITA ALVES SB-30.238/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DOS IPTU'S COMPLEMENTARES DE 2019
EUGENIO TONIN SB-76.894/2019

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
TAKETOSHI KOSHIBA SB-79.254/2020

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
JOÃO BEZERRA DE MELO SB-74.836/2015

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO
MSJ NEGÓCIOS IMOBIIÁRIOS LTDA SB-21.234/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ALDO SAMUEL BECHELLI SB-65.467/2020
ALHA FRANCY ALVES DANTAS SB-17.094/2020
EDNILSON PINHEIRO FELIX SB-24.041/2019
FLAVIO BARONE PEREIRA SB-27.397/2019
IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA SB-17.020/2020
IGREJA EVANGÉLICA ASS. DE DEUS ÚNICO SB-44.196/2017
IVAR JOSÉ DE SOUZA SB-03.095/2020
JACIRA MOURA NUNES DE SOUZA SB-26.190/2020
JANE LUCIA DA SILVEIRA SB-04.538/2020
JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA SB-64.178/2020
JOSÉ VICENTE FERREIRA SB-83.441/2020
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS SB-35.288/2020
KAZUKO NAKAHARA – ESPÓLIO SB-02.664/2020
LUIZ EUGENIO BALDIN GOLGATTO SB-101.919/2019
OSVALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA SB-03.735/2018
POLIMOLD INDUSTRIAL S/A SB-74.239/2020
SERGIO ANTONIO MARÇON SB-10.569/2020
SILVIO ISSAO MYAKI SB-83.682/2019
SORAYA GHAFFAR MAJZOUB SB-55.688/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
BERNARDINO BERTERO NETO SB-81.218/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ABDUL RAHAMAN MOHAMAD HASSAM KRAMIS EL ORFALI SB-03.670/2020
CELIA CORTEZ SB-14.475/2020
DÉBORA VALIM BONADIO SB-83.744/2020
ELISABETH FINZETTO SB-71.309/2020
ELIZABETH CARIGNANO SB-04.050/2019
FANTINATI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA SB-13.901/2020
FATIMA REGINA WILDMANN RAMOS SB-61.343/2020
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ALCANÇANDO SB-25.424/2016
JAILDO SOUZA SANTOS SB-03.015/2020
JOSE ROBERTO STELLATO GODAS SB-66.740/2020
JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SB-67.234/2020
LUIS OLIVEIRA CAVALCANTE SB-01.251/2020
MARIA APARECIDA SEVERO ROCHA SB-75.310/2020
ROBERTO TAKASHI YORINORI SB-17.318/2020
TOPCIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA SB-63.000/2019

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ETTORE FENOCCHI SB-69.578/2020
LENITA ALBA MORAES DE MOURA QUEIROZ SB-03.063/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GAM
EDSON FERREIRA VICTORIANO SB-100.317/2019

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANDERSON CRISTIANO CANDIDO SB-69.534/2020
ANDREA CRISTINA TOTOLO DE LIMA SB-69.549/2020

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
PERICLES AMADOR SILVA SB-69.571/2020

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE LANÇAMENTO DE IPTU/2020 (PARTE INCONTROVERSA)
STRUFALDI PARTICIPAÇÃO LTDA. – EPP SB-5470/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES SB-72.776/2020

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S)**, a comparecer (em) dentro de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Finanças, para regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário.

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº
ADERBAL CARREIRA MARTINS 3151
EDNA DE OLIVEIRA SOUZA MARTINS 3152

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

ASSUNTO: FICA A EMPRESA CIENTE DO ENCERRAMENTO DA AUDITORIA FISCAL
PROCESSO: SB.08829/2016
INTERESSADA: **AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
CNPJ: 19.180.227/0001-94
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 820.189
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 010.029.019.000
PRÉVIA DO ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL
AUTORIDADE: AUDITORIA DO ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL - SF-102.2

INTERESSADO: **CONSTRUTORA E INC. DE IMÓVEIS JR LTDA;**
INSCRIÇÃO: 194.889;
CNPJ nº: 03.122.205/0001-38;
PROCESSO: SB 30154/2020;
ALVARÁ: 1714/2016;
HABITE-SE: 38/2020;
PERÍODO VERIFICADO: DA EXECUÇÃO DA OBRA; E
PROVIDÊNCIAS: APURAÇÃO FISCAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

PROPRIETÁRIO DA OBRA: **VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**;
CNPJ: 52.611.183/0001-85;
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 33.991;
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SPROCATTI PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 15.159.309/0001-04;
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 208.728;
PROCESSO: SB 10225/2020;
ALVARÁ: 006/2020;
VISTO: 122/2020;
PERÍODO VERIFICADO: DA EXECUÇÃO DA OBRA; E
PROVIDÊNCIAS: APURAÇÃO FISCAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

SF.1, 19 de novembro de 2020.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 362/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ADEVINO NASCIMENTO COSTA (ESPOLIO)	023.045.042.000	101-2791597/2020	505,34	22122020	65790/2016/SB
ALHA FRANCY ALVES DANTAS	524.202.005.000	101-2791678/2020	2.525,16	22122020	17094/2020/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791417/2020	3.201,78	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791419/2020	2.877,72	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791420/2020	5.439,18	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791421/2020	6.434,34	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791423/2020	4.416,72	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA CANAA		705-2791424/2020	342,78	22122020	77082/2013/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.080.000	101-2791528/2020	2.560,56	22122020	16820/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.080.000	101-2791530/2020	2.524,92	22122020	16820/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.080.000	101-2791532/2020	2.489,40	22122020	16820/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.080.000	101-2791534/2020	2.455,92	22122020	16820/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.120.000	101-2791536/2020	1.671,24	22122020	87191/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.120.000	101-2791538/2020	1.645,20	22122020	87191/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.120.000	101-2791540/2020	1.618,92	22122020	87191/2019/SB
ASSOCIACAO MORADORES DO JARDIM BELAS ARTES	532.001.120.000	101-2791542/2020	1.594,44	22122020	87191/2019/SB
B2A PROJETOS DE CONTENCOES & LOC. DE EQUIP. LTDA	287.480-6	704-2791431/2020	1.589,36	22122020	9252/2020/SB
CONVIDA REFEICOES LTDA	270.260-6	407-2791415/2020	397,20	22122020	44650/2019/SB
EDI WILSON FERNANDES		705-2791404/2020	86,14	22122020	72410/2015/SB
EDMOA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		705-2791511/2020	3.385,80	22122020	35997/2020/SB

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PA	001.107.049.000	908-2791464/2020	1.152,83	15112020	38248/2020/SB
ERASMO GALDINO DINIZ	624.032.001.000	704-2796682/2020	3.799,99	22122020	83980/2020/SB
ERASMO GALDINO DINIZ	624.032.001.000	704-2796684/2020	2.959,99	22122020	83980/2020/SB
FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	011.077.011.000	101-2791593/2020	1.008,96	22122020	10509/2018/SB
FILOMENA BATTISTIN PENDEZA		705-2791402/2020	1.651,08	22122020	74848/2016/SB
FRANCISCO ELIO DUZZI		705-2791470/2020	9.019,20	22122020	78573/2019/SB
GLEIDSON ROGER RODRIGUES ALVES	534.154.057.000	101-2791544/2020	864,00	22122020	10008/2020/SB
IDEL WAISBERG - ESPOLIO	511.202.003.000	101-2791600/2020	8.054,76	22122020	7698/2020/SB
INDUBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE CHUMBOS LTDA EP		705-2796708/2020	16.896,66	22122020	26267/2019/SB
IVAR JOSE DE SOUZA	521.208.044.000	101-2791601/2020	10.672,44	22122020	3095/2020/SB
JANE LUCIA DA SILVA SILVEIRA - USUFRUTUARIA	033.124.052.095	101-2791475/2020	359,84	22122020	4538/2020/SB
JOAO VITOR MARCONDES AZEVEDO		704-2796697/2020	6.558,99	22122020	86971/2020/SB
JOSE FERRAZ DE AQUINO	534.105.002.000	704-2791467/2020	1.999,99	22122020	82453/2020/SB
JOSE FRANCISCO CARDAMONE-ESPOLIO	033.065.035.000	101-2791598/2020	498,63	22122020	617/2016/SB
JOSE MURILIA BOZZA S/A COMERCIO E INDUSTRIA	003.048.020.000	101-2791524/2020	430,40	22122020	19396/2010/SB
JOSE UBIRANILSON PINHEIRO	287.475-0	704-2791427/2020	1.192,02	22122020	9252/2020/SB
JOSE UBIRANILSON PINHEIRO	287.475-0	704-2791428/2020	612,52	22122020	9252/2020/SB
JOSIANI GOMES PIMENTEL		704-2791406/2020	3.200,00	22122020	84936/2020/SB
JOVINA LOURDES DE ALMEIDA TAVARES	030.134.011.000	101-2791527/2020	1.500,96	22122020	33404/2020/SB
JUAN TERRON GALVES		705-2791585/2020	2.532,12	22122020	67401/2015/SB
KAZUKO NAKAHARA - ESPOLIO	532.001.068.000	101-2791607/2020	8.360,40	22122020	2664/2020/SB
LEANDRO ALVES MARTINS		704-2796696/2020	7.280,07	22122020	87010/2020/SB
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA		705-2791587/2020	1.169,64	22122020	19804/2007/SB
LENY DA PENHA MARTINS SILVA		705-2791460/2020	606,06	22122020	70528/2018/SB
LUCELIA APARECIDA SILVA DA CRUZ		705-2796680/2020	4.493,22	22122020	65681/2018/SB
LUIS CARLOS BISPO	251.078-2	704-2791416/2020	794,68	22122020	9252/2020/SB
LUIZ EUGENIO BALDIN GOLGATTO	521.600.073.000	101-2791602/2020	22.742,16	22122020	101919/2019/SB
MARIA DAS DORES		705-2791413/2020	3.789,24	22122020	77082/2013/SB
MARIA DE LOURDES MACHADO BRAGATO - ESPOLIO	524.010.007.000	101-2791603/2020	6.541,44	22122020	22920/2016/SB
MARIA MADALENA LEITE OLIVEIRA		705-2791400/2020	373,32	22122020	31460/2014/SB
MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS		705-2791412/2020	538,68	22122020	70228/2018/SB
OAC PARTICIPACOES LTDA		705-2791586/2020	3.649,68	22122020	35705/2020/SB
PAULO ROMILDO MENEZES	624.013.009.000	704-2791407/2020	66.719,99	22122020	85420/2020/SB
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA	287.477-6	704-2791429/2020	496,67	22122020	9252/2020/SB
PHILOMENA EGLE MONTEMURRO MARSICANO	013.017.025.000	101-2791595/2020	42.700,80	22122020	3180/1994/SB
RAFAELA FRITZ SANTOS	287.482-2	704-2791432/2020	794,68	22122020	9252/2020/SB
RECANTO TERRA NOVA INST. LONGA PERMANENCIA LTDA	264.382-0	704-2791676/2020	2.000,00	22122020	69295/2020/SB
RENILTON PEREIRA QUINTAO		704-2791551/2020	8.800,00	22122020	84446/2020/SB
REYEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	003.048.055.000	101-2791525/2020	682,32	22122020	19396/2010/SB
REYEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	003.048.150.000	101-2791526/2020	17.495,76	22122020	19396/2010/SB
ROGERIO AZEVEDO DOS SANTOS		705-2796713/2020	1.143,60	22122020	57602/2019/SB
ROGERIO COLACCHIO		705-2791403/2020	90,60	22122020	71688/2015/SB
RONILDO ALVINO DA SILVA		705-2791418/2020	1.443,90	22122020	77082/2013/SB
RUDGE PIZZARIA LTDA	275.915-2	407-2791471/2020	453,96	22122020	65178/2020/SB
RUDGE PIZZARIA LTDA	275.915-2	407-2791472/2020	680,96	22122020	65178/2020/SB
SALVADOR SPINELLI	006.012.063.000	101-2791592/2020	555,48	22122020	55914/2015/SB
SERGIO ANTONIO MARSON	025.104.020.000	101-2791677/2020	1.022,28	22122020	10569/2020/SB
SINESIO TEODORO SERAFIM - ESPOLIO	533.116.049.000	101-2791608/2020	277,20	22122020	20748/2018/SB
SINESIO TEODORO SERAFIM - ESPOLIO	533.116.049.000	101-2791610/2020	941,28	22122020	20748/2018/SB
SINESIO TEODORO SERAFIM - ESPOLIO	533.116.049.000	101-2791612/2020	934,20	22122020	20748/2018/SB
SINESIO TEODORO SERAFIM - ESPOLIO	533.116.049.000	101-2791615/2020	916,68	22122020	20748/2018/SB
THAMIRYS DA SILVA REIS	524.018.012.000	704-2796690/2020	2.179,99	22122020	80489/2020/SB
VENETO SP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	287.478-4	704-2791430/2020	496,67	22122020	9252/2020/SB
VICTOR HUGO ROCHA CORREA	534.105.005.000	704-2791466/2020	2.999,99	22122020	82477/2020/SB
WALTER AUGUSTO MARCIC		705-2791643/2020	7.698,72	22122020	11838/2014/SB

SF.1, 16 DE NOVEMBRO DE 2020
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 366/2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
258650 9 - ANDERSON DE MORAIS BATISTA
247395 0 - ANDERSON LUIS DE LIMA
258349 6 - ANTONIO MARTINS FERNANDES
253964 0 - CAMILA FERREIRA ABELLAN
097859 0 - CONSTRUCTIVA ENGENHARIA LTDA
209897 0 - CREUSA MARIA DE OLIVEIRA
253207 7 - DANIEL ALBUQUERQUE DE SOUZA
201472 6 - DELFINO CASSIANO LOPES
275545 9 - EDUARDO DONIZETTI DOS SANTOS
194414 2 - ELIANE SANTANA MAGNO ME
253934 9 - ERIC LIMA DA SILVA
232060 6 - ERIKA MASSARA DE OLIVEIRA
262278 5 - FERNANDA CAROLINA AGUILERA ABARCA
253985 3 - FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
169601 7 - GULLA TRUFFERIA E CHOCOLATERIA LTDA ME
257066 1 - GUSTAVO LOURENCO SEPPE - ME
265775 9 - JANAINA RODRIGUES PEREIRA
234990 6 - JOAO SEPREANO DE OLIVEIRA
219957 2 - JOSELENE DA SILVA ALVES GOLDBERG
254628 0 - JOSENETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
254027 4 - JULIANA BEZERRA DA SILVA
081275 7 - MAKICLIS CONFECCOES E MALHARIA LTDA ME
270456 0 - MARIA CELIA DE JESUS PEREIRA
233736 3 - MARIA DE LOURDES ASSIS DE SOUSA
266426 7 - MONICA ANGELITA VIEIRA ALBUQUERQUE
218159 2 - PATRICIA PAULA SOUZA FERREIRA
277920 0 - PAULA ALVES DE OLIVEIRA
231385 5 - RAFAELA LEAL OLIVEIRA
245058 5 - RAQUEL ROSEMEIRE VIEIRA
167007 7 - REINALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ME
245108 5 - RENOVA REMARCACOES E VISTORIAS AUTOMOT. LTDA
163457 7 - S.A.GRIZANTE FILHO - ME
245985 0 - SER CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME
179986 0 - SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - FERRAMENTAS - EPP
250719 6 - SIOMAR KAZUO MURAKAMI
194467 3 - SZIRITCH SERVICOS TECNICOS ADMINISTR.LTDA
256615 0 - TINTAS MC LTDA
233313 9 - VILMA TAVARES D AGOSTINO
154952 9 - WOICK DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

SF-1, 16 DE NOVEMBRO DE 2020
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº 11/2020.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139-A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 1525/1987-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela a seguir, correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: DEZEMBRO DE 2020.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2	
RESIDÊNCIAS		
R.1	R$	990,76
R.2	R$	881,08
R.3	R$	794,16
R.4	R$	597,83
R.5	R$	263,76
R.15	R$	527,53
SALÕES COMERCIAIS		
C.6	R$	921,12
C.7	R$	882,08
C.16	R$	603,02
SALAS COMERCIAIS		
S.8	R$	921,12
S.9	R$	882,08
S.17	R$	603,02
OUTROS TIPOS		
O.18	R$	948,22
O.19	R$	696,50
O.20	R$	366,57
INDÚSTRIAS		
I.10	R$	948,22
I.11	R$	696,50
I.12	R$	366,57
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
CE.13	R$	125,08
CE.14	R$	290,86
APARTAMENTOS		
A.21	R$	845,53
A.22	R$	724,28
A.23	R$	603,02

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO VALOR POR UNIDADE

TERRAPLENAGEM:

-CORTE/ATERRO	R$	3,78	/ m3
-COMPACTAÇÃO	R$	1,05	/ m3
-TRANSPORTE	R$	9,85	/ m3

OUTROS SERVIÇOS:

-MURO	R$	50,24	/ m²
-MURO DE ARRIMO	R$	1.191,86	/ m³
-PAVIMENTAÇÃO	R$	10,49	/ m²
-GUIA	R$	22,06	/ m
-SARJETA	R$	22,06	/ m
-PASSEIO	R$	46,42	/ m²
-DEMOLIÇÃO	R$	73,65	/ m²
-PISCINA	R$	945,74	/ m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA	
Mármore/Granito. . . .	R$	6.301,82
Cerâmica/Esmalte. . .	R$	6.301,82
Argamassa simples. . .	R$	3.938,59
REFORMA DO JAZIGO		
Mármore/granito. . . .	80% do valor mínimo para edificação.	
Outros revestimentos .	50% do valor mínimo para edificação.	

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de DEZEMBRO DE 2020, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de DEZEMBRO DE 2020.

SF.1, 17 de NOVEMBRO DE 2020.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita – SF.1

.....

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: DEZEMBRO DE 2020.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	4,7066	4,7000	4,7170	4,7104	4,6935	4,6600	4,4691	4,4262	4,4262	4,3811	4,3334	4,2740
2002	4,2329	4,2161	4,2162	4,1998	4,1964	4,1918	4,1759	3,9752	3,9657	3,9436	3,8617	3,8383
2003	3,7816	3,7082	3,6530	3,6076	3,5878	3,5572	3,4916	3,2871	3,2783	3,2740	3,1740	3,1507
2004	3,1457	3,1596	3,1574	3,1435	3,0947	3,0534	3,0364	2,9426	2,9326	2,9093	2,8691	2,8537
2005	2,8055	2,7840	2,7677	2,7683	2,7705	2,7586	2,7534	2,6417	2,6343	2,6531	2,6536	2,6423
2006	2,6389	2,6375	2,6257	2,6134	2,5997	2,6190	2,6167	2,4987	2,4735	2,4747	2,4743	2,4740
2007	2,4688	2,4632	2,4614	2,4671	2,4681	2,4778	2,4773	2,4030	2,3992	2,3956	2,3927	2,3834
2008	2,3787	2,3711	2,3687	2,3604	2,3541	2,3524	2,3513	2,2078	2,1968	2,1598	2,1177	2,1028
2009	2,0904	2,0867	2,0779	2,0748	2,0571	2,0600	2,0716	2,0008	2,0028	2,0050	2,0080	2,0114
2010	2,0112	2,0118	2,0141	2,0135	2,0116	2,0088	2,0086	1,9284	1,9226	1,9194	1,9173	1,9165
2011	1,9155	1,9211	1,9265	1,9284	1,9227	1,9223	1,9219	1,8309	1,8305	1,8353	1,8335	1,8315
2012	1,8307	1,8271	1,8276	1,8273	1,8278	1,8273	1,8269	1,7538	1,7525	1,7520	1,7480	1,7471
2013	1,7468	1,7452	1,7433	1,7424	1,7403	1,7401	1,7384	1,6414	1,6388	1,6353	1,6324	1,6313
2014	1,6291	1,6280	1,6275	1,6278	1,6225	1,6223	1,6125	1,5398	1,5361	1,5286	1,5225	1,5216
2015	1,5209	1,5201	1,5242	1,5233	1,5232	1,5192	1,5112	1,4402	1,4429	1,4350	1,4391	1,4332
2016	1,4319	1,4168	1,4154	1,4135	1,4129	1,4105	1,4088	1,3293	1,3291	1,3259	1,3235	1,3234
2017	1,3170	1,3160	1,3178	1,3092	1,3102	1,3077	1,2980	1,2966	1,2702	1,2685	1,2654	1,2744
2018	1,2726	1,2722	1,2655	1,2234	1,2183	1,2079	1,1938	1,1934	1,1782	1,1779	1,1711	1,1625
2019	1,1668	1,1681	1,1662	1,1609	1,1516	1,1494	1,1516	1,1155	1,1179	1,1248	1,1239	1,1231
2020	1,1218	1,1198	1,1148	1,1214	1,1214	1,1222	1,1221	1,0943	1,0873	1,0650	1,0298	

SF-1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR MEIO DA COMISSÃO MISTA, CONVIDA O PÚBLICO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 72/2020, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", A SER REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E TRANSMITIDA PELO CANAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO NO YOUTUBE A PARTIR DAS 9H. EVENTUAIS PERGUNTAS, PERTINENTES AO TEMA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PODERÃO SER ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE 19/11/2020 A 27/11/2020 OU DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O E-MAIL: LOA2021@CAMARASBC.SP.GOV.BR E SERÃO RESPONDIDAS DURANTE A TRANSMISSÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA.

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO E-MAIL PARA PERGUNTAS:

ASSUNTO (DEVE ESTAR RELACIONADO AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA EM DISCUSSÃO)

ÁREA (A SECRETARIA PARA A QUAL DEVE SER ENCAMINHADO)

NOME COMPLETO

ENTIDADE QUE REPRESENTA (SE FOR O CASO).

Vereador MINAMI

Presidente da Comissão Mista

.....

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 72/2020 – PROTOCOLO GERAL Nº 3753/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020, A CM REQUEREU ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 1 (UMA) SESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- CM: COMISSÃO MISTA: Presidente: Ver. Minami; Vice-Presidente: Ver. Eliezer Mendes; Secretário: Ver. Bispo João Batista. Membros: Ver. Joilson Santos Carvalho; Ver. Ivan Silva; Ver. Fran Silva; Ver. Dr. Mario de Abreu; Ver. Mauro Miaguti; Ver. Índio; Ver. Dr. Manuel; Ver. Palhinha; Ver. Rafael Demarchi.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder ao funcionário FERNANDO AUGUSTO RONDINELLI DE SOUSA CASTRO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 a 30 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder ao funcionário FERNANDO AUGUSTO RONDINELLI DE SOUSA CASTRO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de outubro a 13 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder a funcionária SONIA MARIA FURLAN, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 08 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder a funcionária GIULIANA GRASSI FERREIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 11 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder ao funcionário LEANDRO DE JESUS RODRIGUES, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 15 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomear RODRIGO FLORIANO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 12 de novembro de 2020, no Gabinete do Vereador JOSÉ ALVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 12.159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder ao funcionário MOISES MOREIRA DOS SANTOS, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09 a 15 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder a funcionária ALESSANDRA MAGALHAES DE CARVALHO ORTEGA, Assessor Político e de Relações Comunitárias, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06 a 12 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 12.161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomear THIAGO PREZIA CARNEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 13 de novembro de 2020, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.199, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o expediente de Final de Ano na Câmara Municipal.

JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, Considerando que as atividades desenvolvidas tornam-se reduzidas durante o recesso parlamentar; e, Considerando que mesmo sendo um período de baixa produtividade, há ocorrência de gastos com a manutenção geral das dependências do prédio,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo nos dias 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O expediente não será suspenso nas unidades da Câmara onde houver necessidade de se manter as atividades normais de encerramento do exercício, ficando a cargo dos Secretários das respectivas unidades, a indicação de funcionários.

Art. 3º. Para a compensação das horas relativas ao art. 1º, que somam 32 (trinta e duas) horas, o regime normal de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo ficará acrescido, nos dias úteis, durante o exercício de 2021, de 20 minutos, abatendo-se eventuais horas trabalhadas por pessoal de plantão.

São Bernardo do Campo, em 09 de novembro de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI

Secretário Administrativo

.....

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Criança de São Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – COMPRA - N.º 010/2019

A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ: 47.284.948/0001-80 avisa a quem possa interessar que através do Processo Administrativo de Compra n.º 010/2019 realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2019, - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas da Fundação Criança de São Bernardo do Campo. O edital poderá ser retirado na Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4344-2100, solicitado através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou disponível no site www.fundacaocrianca.org.br a partir do dia 19/11/2020.

A entrega e abertura dos envelopes A e B ocorrerá na sede da Fundação Criança sito na Rua Francisco Visentainer, 804 – Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP, às 10h do dia 02/12/2020.

.....

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

SFD.101 - SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº 34/2020.

AGATHA DA SILVA MATOS
ALANA TOMICH COLARES
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA
ANDREY PAOLILO FERRAO
AUDREY ASEVEDO VIEIRA
BARBARA FERREIRA DA SILVA
BRUNA SANTOS RIBEIRO SILVA
BRUNO MACHADO NASCIMENTO
CAROLINE DUMAS
FERNANDA DA COSTA
FERNANDA PEREIRA REIS
FILIPE MOLOGNONI GOMES
GABRIEL OLIVEIRA BRITO
GABRIEL QUEIROZ DE CARVALHO
GABRIELA ROCHA DA COSTA
GABRIELLE ALVES DE BRITO
GIOVANNI BALDINI BAMBACK
GUILHERME MENDES VICARIA
GUILHERME RIBEIRO MARIA
HENRIQUE MENDONCA GUILHERME
JOAO VITOR COTA BERNARDES
KAUANE MARINA CRUZ DE PASQUALE
LAIS CAROLINA DA SILVA
LUCA MORI DE ANGELIS
LUCAS BARTOLO PEREIRA
MARIA LUIZA PINHEIRO REINING
MARIANA NERI MACEDO
MARIANA RAMOS ALVES
RAFAEL ANDRADE ANTONIO

STEFANNY KUBOTA DOS SANTOS
SUARLEY XIMENE BARBOSA DA SILVA
VENÂNCIO RODRIGUES BEZERRA
VINICIUS CLAUDINO DO SANTOS
WEGNER DE OLIVEIRA MACIEL

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº 35/2020.

ALANA GIULIA DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA
ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR
ALINE DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES
ANA CELIA FERREIRA DOS SANTOS
ANA LIGIA PEREIRA SANTOS
ANA VITÓRIA OLIVEIRA BREJÃO
ANDRE DIAS BARBOSA LOPES DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS TEZEI
ARTURO DINELLI CALIENDO
BEATRIZ CARVALHO DA SILVA
BEATRIZ DECO DE SOUZA
BEATRIZ GASPERINI BARREIROS
BEATRIZ GONÇALVES DE QUEIROZ
BRUNNO MIZOBUTI ALVES
BRUNO GUYLHERME FUSARI FERNANDES BAIAO
CAIO GOMES MIRANDA
CAIO HENRIQUE SARTORATTO PRADO
CAROLINA GRAHL DELVAUX
CAROLINE BASTOS GOMES
CESAR MARQUES PAINO PAIN
CINTHIA COSTA CHAVES RODRIGUES
CLAUCIO VERGILIO LEME BRAGA
DANILO PONTES DA SILVA DANIEL
EMANUEL DOUGLAS ALVES DE SOUZA BRITO
ERICH WILLY WITTMANN
FABRICIO RIBEIRO DAMICO
FLAVIO BOSCOLO RODRIGUES PRATA
GABRIEL BARROSO SANTOS FARIA
GABRIEL GIANNICO CASSETTARI
GABRIEL MENDES DIOGO
GABRIELA BARBOSA GUSMAO
GABRIELA LONGAS BRITO
GABRIELLE CAROLINE DA COSTA
GIOVANA PAMELA CELSO
GIOVANNA ALBUQUERQUE ANDRADE PINHEIRO
GIOVANNA PASSOS DE JESUS
GIOVANNE DE SOUSA LIMA
GIULIA MUSCIACCHIO
GIULIANA PERES FIGUEIROA
GIULIANO GERBELLI BONETTI
GUILHERME GOMES DE PAULA
GUILHERME HILARIO ZIRONDI
GUSTAVO MORENO LIMA SERRANO
GUSTAVO RODRIGUES MARTINS
IAN DE OLIVEIRA BARBOSA
ISABELLA JORDAO MACEIRA
ISABELLA PITOL MORETTI
IVAN LUIS PINTO SAMPAIO
JACQUELINE DA SILVA DE OLIVEIRA RAFAEL
JANNE DE OLIVEIRA MELO
JAQUELINE GONÇALVES DE LIMA DOS REIS
JEFFERSON DA SILVA SOUZA
JOÃO BENRÓS PAULINO
JOÃO TADEU DA CONCEIÇÃO ABRANTES
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA MONTEIRO
JOASLEI PEREIRA DE OLIVEIRA
JULIA BONDEZAN NOCELLI
JULIANA VIEIRA ANDRADE
KAREN MORENO RODRIGUES
KAREN ROCHA LIMA
KAYLINE VIDAL SENA
LAIS BOTARELI DE SOUSA
LAIS GUAZZELLI COSTA RODRIGUES
LAURA TEIXEIRA MOREIRA REIMBERG
LEONARDO LUIS PEREIRA
LEONARDO PEDUTO PECORARO RODRIGUES
LEONARDO PIRES MENDONÇA
LIDIA FURTADO IKEDA
LUANE BERTONI SALEMME
LUARA ROSSI
LUCAS DE SOUZA VERGANI
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
LUCAS SILVA SUZUKI
LUCIANO MIRANDA DE BRITO
MARCELA GONZALEZ
MARCELLA FINCO VALLE DE ARAUJO
MARCIO SALES
MARCOS STEFANI DE CARVALHO
MARIA CAROLINA HILST CUCINELLI
MARIA EDUARDA CAVALCANTI FRANCO
MARIA EDUARDA PEREIRA PINTO
MARIA JÚLIA BATELI ESTEVAM
MARINA JACINTO SACCHI
MARINA RAGI CORDEIRO
MATHEUS HERNANDES GAMBERA DOS SANTOS
MATHEUS TIMOTEO RUIZ
MAURICIO ANTONIO DA SILVA
MAYARA TOMAZ CAMPANER POTIER
MIGUEL RODRIGO DOS SANTOS
MILENA CARDOSO TOQUEIRO
MILLER VINICIUS TUMAZ DE OLIVEIRA
MONICA MOTOMURA
NATALIA CIUFFI SANTOS
NATALIA ROCHA FRANCISCO
NATASHA STOIANOV TEIXEIRA
PEDRO HENRIQUE STOPPA AUGUSTO CORRÊA
RAFAEL AUGUSTO SANTANA DE PAULO
RAFAEL DUTRA MARTINS
RAFAELLA GARCIA
RAFAELLA LOUISE DE OLIVEIRA SANTANA
RAFAELLA YUNA KAMIYA TANAKA
RAYSLA BRESSAM CARDOSO
REBECA HENRIQUE DA SILVA
RENAN LUIS DEL'DONO RODRIGUES
RICHARD TOUCEDA FONTANA FILHO
RICHARD WILLIAM BAVIERA NUNES
ROSANGELA SOARES CORREA
SAMANTA RODRIGUES RUBIM
VANDERLEIA MARQUES DE SA
VICTOR AUGUSTO MACHADO
VICTOR GUILHERME LEONARDO SEVERO DE OLIVEIRA
VICTOR HUGO BUSON DA COSTA
VICTOR IUGA SAVASSA
VICTOR MARIANO DE OLIVEIRA
VINICIUS ANTONIO DE LIMA
VINICIUS IZIDORO MORALES
VINICIUS SOUZA CASTRO SILVA
VITOR HUGO RISEWIC
VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA
VITORIA FRANCISCO PEREIRA
YASMIN NASSIF ROCCELLA
YURI GOUVÊA LAVORATO

Anderson Barbosa de Freitas
Chefe da Seção de Graduação
SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Edital Nº 01/2020

NOME	MATRÍCULA	CLASSIF.	PERÍODO	ANO	LOCAL ESTÁGIO	DATA INÍCIO
Nicolle Barbosa Scaramuzza	19308	2º	Tarde	4º	JEC	12/11/2020

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração – Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados até as 16h00 do dia 25/11/2020.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
4º	Isabelle Bacaro	53.182.329-5	4º	Tarde

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de cinco de abril de 1990, e à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), os extratos abaixo discriminados:

.

CONTRATO Nº: 17/2020
PROCESSO Nº: 25/2020
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93
CONTRATADA: BORAH SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP
OBJETO: Prestação de suporte (manutenção, atualizações de fonte com melhorias e gerenciamento) e desenvolvimento sob demanda do software (SEITUDO. NET) responsável pelo controle das atividades acadêmicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
VALOR ESTIMADO: R$ 30.927,91 (trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 25/10/2021
ASSINATURA: 26/10/2020

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

PORTARIA Nº 013/2020 de 12 de novembro de 2020.

Designar empregado para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Ademir Silvestre da Costa – Diretor Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSBC, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pela Portaria n.º 9.515 de 03 de janeiro de 2017, obedecendo ás disposições do artigo 10, parágrafo 1.º, inciso II da Lei Municipal n.º 5.471, de 15 de dezembro de 2005:

Resolve:

Art. 1.º - Designar a empregada Érica Raquel dos Santos Vullierme, portadora da Cédula de Identidade RG 19.662.826 e CPF 252.112.978-06, registro 4225, no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, a partir de 09/11/2020 até nova deliberação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Publique-se.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2020.

Ademir Silvestre da Costa

Diretor Presidente

ETCSBC – EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Para cumprimento do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ETC torna público o extrato de contrato abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34/19

Objeto: Seguro de Vida em Grupo

Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

Contratada: Porto Seguro (Auri Plena Corretora de Seguros S/S LTDA)

Valor: R$ 2.021,76 (Dois mil e vinte um reais e setenta e seis centavos).

Prazo: 12(doze) meses.

Vigência: 21/11/2019 até 21/11/2020.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2020.

ADEMIR SILVESTRE DA COSTA

Diretor – Presidente

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3674/2020-SBCPREV

CESSAR os efeitos da Portaria nº 381/2012-SBCPREV, que aposentou por incapacidade permanente a servidora Sra. REGINA MAURA DE MARTINO, matrícula nº 21.869-8, nomeada no cargo de Monitor em Educação, referência “14-A”, a partir de 19 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº3675/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EDNA RIBEIRO DA CRUZ, MATRÍCULA N° 30.455-4, PASEP Nº 12236687852, CARGO ENFERMEIRO, LOTAÇÃO GSS, REFERÊNCIA “32-A”, TABELA II-QPE-PP-II, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3676/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SAMIRA FARAH, MATRÍCULA N°13.240-0, PASEP Nº 17030898093, CARGO ANALISTA DE SISTEMAS PLENO, LOTAÇÃO SA-3, REFERÊNCIA 32-C, TABELA II-QPE-PP-II, em cumprimento de decisão judicial constante nos autos do processo nº 2043601-27.2020.8.26.0000 – Tribunal de Justiça/SP, constante no Processo Digital nº PR 506/2020-57, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir 18 de novembro de 2019.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3677/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SONIA REGINA ARAUJO DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 28.404-3, PASEP Nº 10802454450, CARGO NUTRICIONISTA, LOTAÇÃO SS-1, REFERÊNCIA “27-A”, tabela II-QPE-PP-II, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal n° 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3678/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- Magistério: ELVIA DE PAULA GONÇALVES, MATRÍCULA N° 13.231-1, PASEP Nº 12237891097, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA “E2-H”, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 50, §1º da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a IZABEL DEMARCHI NUNES, matrícula nº 9.112-5 por meio do Processo nº PR.000105/2020-13, o pedido revisão do cálculo de aposentadoria, por falta de amparo legal.

Indeferindo a EDIVALDO DA SILVA LIMAS, matrícula nº 11.048-6 por meio do Processo nº PR.000014/2020-68, o pedido de aposentadoria especial, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a GISLEINE DE OLIVEIRA WOLHFFEN, matrícula nº 12.360-7 por meio do Processo nº PR.000008/2020-79, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a SONIA REGINA ZAMBIANCO CAPARROZ, matrícula nº 38.765-3 por meio do Processo nº PR.000598/2019-91, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Indeferindo a JOSÉ CARLOS DE LANA, matrícula nº 23.483-6 por meio do Processo nº PR.000438/2020-46, o pedido de aposentadoria, por não ter cumprido os requisitos necessários para a concessão do benefício.

Deferindo MARLENE GARDINO MOURÃO CRISTIANI, matrícula nº 7.845-6 por meio do Processo nº PR.002413/2019-57, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.008809/2018	SBCPREV	EDNA RIBEIRO DA CRUZ
PR.002298/2019	SBCPREV	SAMIRA FARAH
PR.007622/2018	SBCPREV	SONIA REGINA ARAUJO DOS SANTOS
PR.001576/2018	SBCPREV	ELVIA DE PAULA GONÇALVES

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.000540/2020	SBCPREV	JEREMIAS SULPRINO FRANCISCO
PR.000540/2020	SBCPREV	GABRIEL DA SILVA FRANCISCO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 042/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
11.027-4	JOSÉ FERNANDES FÔNSECA Aposentado	07/11/2020		860.623.798-15
1.396-1	TEREZINHA CLAUDIA DA SILVA	Aposentada	03/11/2020	001.447.358-57
3.406-0	PEDRO JACINTO	Aposentado	05/11/2020	568.817.388-20
5.469-2	MARIA DO CARMO FABBRI SCALISSE	Aposentada	27/10/2020	058.001.458-49
7.473-7	APARECIDA DE SOUZA SOBRAL	Aposentada	23/10/2020	533.405.078-72
10.939-8	OTACILIO FIRMINO ALVES	Aposentado	28/10/2020	804.719.518-20
22.779-2	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	Aposentado	10/10/2020	528.220.958-68

MARCOS GALANTE VIAL

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

AGORA É A VEZ DOS HOMENS

NOVEMBRO AZUL

mês mundial de combate ao câncer de próstata

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO